UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4479/2019

MODALIDADE

Dispensa por Justificativa 52/2019

FINALIDADE

Locação de imóvel para a exploração de cascalho in natura para adequação de algumas estradas vicinais do município de Ubiratã.

PROPONENTES

3667 - Associação Antônio Vieira

Contrato 169/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 26/06 A / ÀS / HORAS LOCAL 28/06/2019

HOMOLOGADO 26 de junho de 2019 OPR

VENCIMENTO 18 meses DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 26 / junho de 2019

M

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 283/2019

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Ubiratã, Paraná, 16 de maio de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Nilson Messa*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Locação de Imóvel para a exploração de Cascalho in natura para adequação de algumas estradas vicinais do município de Ubiratã.* , de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A locação se dá em virtude da necessidade de exploração de Cascalho para a adequação de estradas vicinais no município de Ubiratã, que se encontram localizadas mais próximas a esta propriedade, trazendo assim a administração pública economia já que gastará menos com o transporte e o serviço será mais ágil, estes serviços são de suma importância no município para melhor o transporte de animais principalmente o frango já que temos inúmeros aviários, o transporte escolar, o escoamento da safra agrícola e melhorará a qualidade de trafegabilidade dos moradores da zona rural. As estradas que serão adequadas de forma parcial com produto desta cascalheira são: Estrada Jussara 2.024,5 metros lineares, com o uso previsto de 203 caminhões de Cascalho de 12m3 cada um, Estrada Cruzeiro 1.916,10 metros lineares, com o uso previsto de 192 caminhões de Cascalho de 12m3 cada um, Estrada Paraná 1.906 metros lineares, com o uso previsto de 191 caminhões de Cascalho de 12m3 cada um, Estrada Jandaia 1.200 metros lineares, com o uso previsto de 120 caminhões de Cascalho de 12m3 cada um,Estrada Alagoas 3.000 metros lineares, com o uso previsto de 300 caminhões de Cascalho de 12m3 cada um, Estrada Bastos 3.000 metros lineares, com o uso previsto de 300 caminhões de Cascalho de 12m3 cada um, Estrada Santa Luzia 3.000 metros lineares, com o uso previsto de 300 caminhões de Cascalho de 12m3 cada um.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) *Nilson Messa*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) *Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato, e como Fiscal substituto (a) Altair Sgarbi .

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados *3* orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *média unitária* obtido (a). Desse modo, a empresa Sociedade Antonio Vieira, inscrita no CNPJ Nº 92.959.006/0001-09, atende as necessidades da secretaria quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0902	3478	339039100000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		40.149,0

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.966/0-6
CPF: [illegible]
CONTADOR (A)
CRC Nº

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito

Adriana C. Stuzovski
Adriana Cândida Stuzovski
CPF: 066.492.179-56

autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE

VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
33361	1	1	18	MEN	Locação de imóvel situado na Estr. Caviúna matrícula de n. 1001, de propriedade da Sociedade Antonio Vieira, para a exploração de pequena Cascalheira para utilização em estradas rurais do município de Ubiratã, sendo parcialmente as estradas: Jussara usando a média de 203 caminhões de cascalho e a estrada Cruzeiro uma média de 192 caminhões de cascalho.		2.230,50	40.149,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R$-40.149,00 (quarenta mil cento e vinte e nove reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de *De acordo com a necessidade durante a vigência do contrado* a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *O produto será retirado no local objeto deste documento.*

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de *18 meses*, contudo, ao locador será reservado o direito de se por ventura ao findar o contrato o mesmo por motivo alheio a sua vontade não conseguir concluir o serviço ora previsto, poderá retirar do local mesmo findado o prazo o material de acordo com a previsão mínima para cada estrada constante deste documento da forma que for possível, preservando assim a normalidade da utilização do recurso público.

00002

JUSTIFICATIVA

O objeto desta licitação tem como objetivo a manutenção das Estradas Rurais Vicinais Primavera, Cruzeiro, Jussara, Inajá, Ceará e Paraná nas quais são vias de acessos essenciais de diversas comunidades, pelas quais ocorre o escoamento da produção agropecuária. Com a finalidade de prever possíveis danos e evitar futuras situações de riscos decorrente da continua utilização desta Estrada, o Município representado pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais visa garantir a segurança e melhorar as condições de tráfego, bem como a adequação e recuperação da estrada supracitada, viabilizando assim, vias alternativas os avicultores, transporte escolar e mobiliza os moradores da região próxima.

É de amplo conhecimento que a base de qualquer estrada é simplesmente terra compactada e materiais de sustentação, tipo cascalho, para que garanta uma maior durabilidade e trafego seguro em dias de chuva. No Município, dada à constituição e relevo de seu solo, são poucos os locais em condições de fornecer um material de qualidade.

O Município necessita da extração do cascalho, para atender a necessidade de recuperação e manutenção das vias localizadas no território do Município. O local que se busca realizar a extração o cascalho é estratégico, pelas características do solo e relevo local é difícil encontrar uma cascalheira com, com todas as licenças ambientais e autorizações de extração, além da qualidade do cascalho, para que possam atender plenamente as finalidades a que se destinam, quais seja, de ser utilizada na conservação das vias locais, se tratando de finalidade precípua da administração. O Município diligenciou com a finalidade de locar uma cascalheira que tivesse material de boa qualidade, com uma localização estratégica, pois será o município o responsável pela extração e transporte do cascalho retirado.

Após concluído a diligencia constatou-se que o Município possui três cascalheiras regulares perante os órgão competentes. Entretanto foi avaliada também a proximidade do local da execução dos serviços em razão do consumo de combustível para o transporte do cascalho, ou seja, para definir o local da retirada do cascalho será apurado o local mais próximo de onde será realizada a manutenção da estrada. Avaliará o tipo de cascalho, o local de retirada será escolhido conforme a necessidade das características do cascalho, ou seja, se o local da manutenção deverá ser utilizado um cascalho mais grosso ou mais fino, análise esta que será feita pelo responsável técnico do município. Após tal verificação notou-se que as cascalheiras enquadra-se nas características desejadas e atende plenamente as finalidades a que se destina.

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram considerados as distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Primavera:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 17,00km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 19,90km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 20,00km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 1.986,40 metros de comprimento por 9,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira do Sr. Edilson L.

Coutinho é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Primavera.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m³) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 1.986,40 metros lineares da Estrada Primavera, no entanto serão gastos aproximadamente 200 caminhões a um custo de R$-25,00, totalizando R$-5.000,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Jussara:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 24,50km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 11,70km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 14,00km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 2.024,50 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira da Associação Antonio Vieira é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Jussara.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m³) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 2.024,50 metros lineares da Estrada Jussara, no entanto serão gastos aproximadamente 203 caminhões a um custo de R$-25,00, totalizando R$-5.075,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Cruzeiro:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 21,00km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 8,27km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 16,60km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 1.916,10 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira da Associação Antonio

Vieira é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Cruzeiro.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m³) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 1.916,10 metros lineares da Estrada Cruzeiro, no entanto serão gastos aproximadamente 192 caminhões a um custo de R$-25,00, totalizando R$-4.800,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Inajá:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 5,34km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 13,31km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 24,78km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 2.881,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira do Sr. Edilson L. Coutinho é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Inajá.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m³) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 2.881,00 metros lineares da Estrada Inajá, no entanto serão gastos aproximadamente 290 caminhões a um custo de R$-25,00, totalizando R$-7.250,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Ceará:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 5,37km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 6,37km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 25,01km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 4.611,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira do Sr. Edilson L.

Coutinho é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Ceará.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m³) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 4.611,00 metros lineares da Estrada Ceará, no entanto serão gastos aproximadamente 465 caminhões a um custo de R$-25,00, totalizando R$-11.625,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Paraná:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 31,74km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 15,03km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 16,20km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 1.906,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira da Associação Antônio Vieira é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Paraná.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m³) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 1.906,00 metros lineares da Estrada Paraná, no entanto serão gastos aproximadamente 191 caminhões a um custo de R$-25,00, totalizando R$-4.775,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Jandaia:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 23,60km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 15,12km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 16,00km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 1.200,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira da Associação Antônio

Vieira é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Jandaia.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m³) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 1.200,00 metros lineares da Estrada Jandaia, no entanto serão gastos aproximadamente 120 caminhões a um custo de R$-25,00, totalizando R$-3.000,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Alagoas:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 7,40km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 7,00km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 24,00km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 3.000,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira da Associação Antônio Vieira é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Alagoas.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m³) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 3.000,00 metros lineares da Estrada Alagoas, no entanto serão gastos aproximadamente 300 caminhões a um custo de R$-25,00, totalizando R$-7.500,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Bastos:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 21,00km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 17,60km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 18,70km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 3.000,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais

vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira da Associação Antônio Vieira é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Bastos.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m³) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 3.000,00 metros lineares da Estrada Bastos, no entanto serão gastos aproximadamente 300 caminhões a um custo de R$-25,00, totalizando R$-7.500,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Santa Luzia:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 6,83km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 5,27km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 23,77km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 3.000,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira da Associação Antônio Vieira é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Santa Luzia.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m³) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 3.000,00 metros lineares da Estrada Santa Luzia, no entanto serão gastos aproximadamente 300 caminhões a um custo de R$-25,00, totalizando R$-7.500,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Ubiratã/PR, 29 de abril de 2019

CLAYTON CORREA DE ALMEIDA
Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária
Engenheiro Agrônomo

000009

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	709	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.
Funcional..... =	267820019	Transporte
Projeto/Atividade..... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/01/2019 ate 02/05/2019

Dotacao Inicial..... =	490.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	99.954,71
Liquidado no Periodo.... =	73.272,72
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	42.650,98
Empenhado ate o Periodo. =	99.954,71
Liquidado ate o Periodo. =	73.272,72
Pago ate o Periodo..... =	42.650,98
A Pagar Processado..... =	30.621,74
A Pagar nao Processado.. =	26.681,99
Total a Pagar..... =	57.303,73
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	390.045,29

PORTARIA Nº 391, DE 10 DE MAIO DE 2019

Constitui Comissão Especial para avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão Especial composta pelos membros **Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, Delair Fernando da Luz Maciel e Eduardo Felipe Manfé,** para avaliar os seguintes bens imóveis, para fins de locação:

- Lote de Terras nº 276, matrícula nº 1.821, situado na Estrada Palmital, Gleba Rio Verde, Município de Ubiratã;

- Lote de Terras nº 416-A e 417, matrícula nº 1.001, situado na Estrada Caviúna, Gleba Rio Verde, Município de Ubiratã.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de maio de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

000011

TERMO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, **Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, Delair Fernando da Luz Maciel e Eduardo Felipe Manfé,** membros da Comissão Especial para avaliação, constituída pela Portaria nº 391, de 10 de maio de 2019, informamos após análise, que o valor do imóvel Lote de Terras nº 416-A e 417, matrícula nº 1.001, situado na Estrada Caviúna, Gleba Rio Verde, Município de Ubiratã, para fins de locação, é de R$ 2.230,50 (dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) mensais.

Ubiratã, 13 de maio de 2019.

Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

Delair Fernando da Luz Maciel

Eduardo Felipe Manfé

000012

DECRETO Nº 42, DE 13 DE MAIO DE 2019

Homologa Termo de Avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Avaliação, de 13 de maio de 2019, referente ao estabelecimento de valor para locação do Lote de Terras nº 416-A e 417, matrícula nº 1.001, situado na Estrada Caviúna, Gleba Rio Verde, Município de Ubiratã, assinado por **Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, Delair Fernando da Luz Maciel e Eduardo Felipe Manfé,** membros da comissão constituída pela Portaria nº 391/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

000013

República Federativa do Brasil
Comarca de Ubiratã – Estado do Paraná
Cartório de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos
Fone 43-1331

FICHA 01
RUBRICA

HELENA BAGATIN ESCORSIN
TITULAR VITALÍCIA
CPF 033 384 109-30

JOÃO ODILON MARQUARDT
ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769-00

PEDRO ROSA
OFICIAL MAIOR
CPF 117 408 509 63

REGISTRO GERAL	LIVRO N.o 2- D	Matricula N.o 1.001

18 de junho de 1.976

IMÓVEL:- Lotes de terras nºs 416-A e 417, com área de 11,00 alqueires paulistas, cabeceira com a Estrada Esperança, fundos com o córrego Pinhaozinho, encravado na Zona Azul-2º parte da Gleba Rio Verde, neste Municipio e Comarca, com as seguintes divisasa e confrontaçoes: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirao Pinhaozinho, daí segue no rumo NE-75º10', divisando com o lote nº 417-A a distancia de 1.270,00 metros até encontrar um marco colocado na beira da Estrada Esperança, deste marco mede-se pela estrada a distancia de 223,00 metros até um marco semelhante aos outros, daí segue no rumo SW-73º00', confrontando com o lote nº416, a distancia de 850,00 metros até alcançar um marco cravado na margem direita do Ribeirao acima mencionado, e finalmente descendo por este até chegar ao ponto de partida.---

PROPRIETARIOS:- MANOEL OTHO GONÇALVES, agricultor, e sua mulher Benigna Vieira Gonçalves, do lar, ambos brasileiros e domiciliados nesta cidade. digo ambos brasileiros, conjuges, inscritos no CPF 135.819.299/53-Pr., residentes e domiciliados nesta cidade. -----

REGISTRO ANTERIOR:- 6.083 do livro 3-F de 14.08.72 deste Cartório. Dou fé Oficial.- *Helena Bagatin Escorsin*

R-1/1.001 = 18.06.76

Nos termos da Escritura Pública lavrada em data de 27.06.72, nas Notas do Tabeliao desta cidade de UbirataPr., o imóvel desta Matricula foi adquirido pelo Sr. MANOEL OTHO GONÇALVES, e sua mulher, acima qualicados, por compra feita de Santino Firmino Espindola. Dou fé Oficial.- *Helena Bagatin Escorsin*

R-2/1.001 = 18.06.76

Certifico que NILO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, agricultor portador da C.I.RG.1.043.190-Pr., inscrito no CPF.135.727.339-87-Pr. residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu dos proprietarios supra qualificados o imóvel objeto desta Matricula, pelo preço de Cr$-220.000,00 Conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Fls.94 do livro 9-E do Tabelionato Distrital de Yolanda, datada de 2505. digo 25.05.76, tendo recolhido Sisa pelo recibo 0835161-6, da Agência de rendas local em 25.05.76, no valor de Cr$ 2.200,00 Condiçoes as da Escritura. Incra. nº719188 008079 quitado em 1.975.CQ- Funrural expedido em Campina da Lagoa em 11.06.76 sob nº 071379. emlos.Cr$-500,50, Dou fé Oficial. *Helena Bagatin Escorsin*

(Carimbo: REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS – Bernadete T. G. Escorsin – Hilton Tadeu Escorsin – Subst. Legal – Francisca ... Vieira – Port. .../2010 – UBIRATÃ - PR)

R-3/1.001 = 05.07.76

Certifico que ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF.173.807.159/68, residente e domiciliado neste Municipio, adquiriu dos proprietarios supra qualificados o imóvel objeto desta Matricula, pelo preço de Cr$-220.000,00 Conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Fls.08 do livro 10-E do Tabelionato Distrital de Yolanda-Pr., datada de 05.07.76, tendo recolhido Sisa pelo recibo nº 0883876-0, da AR. local em 05.07.76, no valor de Cr$-2.200,00. Condições as da Escritura. Incra nº 719188 008079 quitado em 1.975.—

MATRICULA N.o 1.001

SEGUE NO VERSO

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: 7X8QB5
Consulta disponivel por 30 dias

CONTINUAÇÃO

CQ.-Funrural nº 071379 expedido em Campina da Lagoa, em 11.06.76.-- Emols.Cr$-500,50.Dou fé.Oficial.- Helena Bagatini Enori

R-4/1.001 = 22.08.77

Certifico, que MANOEL GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado,lavrador inscrito no CPF. sob nº 156.507.159-04, residente e domiciliado neste Municipio, adquiriu dos proprietarios ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,agricultor, casado com Dirce Fernandes Pereira, do lar, brasileiros, inscritos no CPF.173.807.159-68, residentes e domiciliados neste Municipio, representados por seu procurador, Aldomir Matias da Silva,brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I.RG.1.210.498-Pr., inscrito no CPF.225.419.429-15, residente e domiciliado em Iguatu-Pr., conforme procuração de Fls.433, do livro 35-P do Tabelionato desta cidade,o imóvel desta Matricula, pelo preço de Cr$-275.000,00 Conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Fls.460 e 461 do livro 38-E, do Tabelionato desta cidade, em data de 18.08.77, tendo recolhido Sisa pelo recibo nº 1244475-0, da Agência de Rendas desta cidade, em data de Cr$ digo em data de 17.08.77, no valor de Cr$-2.750,00.Condições:- as da Escritura. Incra nº 719 188 008 079 quitado em 1.977.CQ.-Funrural nº 265428 expedido em 15.08.77 nesta cidade.Emols.Cr$-821,00.Dou fé.Oficial.-

R-5/1.001 - 27.03.79

Certifico, que = ALOISIO DEBASTIANI= solteiro, maior, portador da Cart.Ident.RG n.2.122.300-Pr., inscrito no C.P.F.n.370.978.819-68 e =ARI DEBASTIANI= solteiro, menor púbere, portador do Tít.Eleitor n.16.205-E, desta Comarca, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados neste municipio, ADQUIRIRAM os imóveis desta matrícula pelo preço de Cr$-300.000,00(trezentos mil cruzeiros), por compra - do proprietário acima qualificado,portador do Tít.Eleitor n.323-CR da 68ª Zona Eleitoral-Pr. e de sua mulher, Yolanda Mathias da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora do Título de Eleitor nº. 118-CR da 68ª Zona-Pr., inscrita como dependente no CPF. n.156.507 159-04, residente e domiciliada neste municipio, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no tabelionato desta cidade, livro n.41-E, fls.10 e 11, aos 23.03.79. Sisa n. 1639836-2 da ag.de - rendas estaduais local, Cr$-3.000,00 -em 23.03.79. INCRA n.719.188. 008.079-8, área total 26,8 has., quitado o exercício de 1.978, CQ-FUNRURAL n.282015, expedido nesta cidade, aos 21.03.79.Condições:as da escritura. Emols.Cr$-1.076,00.Dou fé.Oficial.-

R-6/1.001 - 08.09.82

Certifico, que = NATAL GRAGEL, brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I.RG. nº 1.360.792-Pr e inscrito no CPF nº 203.389.539-49 - residente e domiciliado neste municipio e Comarca de Ubiratã-Pr, Adquiriu o imóvel desta pelo preço de Cr$-3.300.000,00 por compra dos - proprietários: Aloisio Debastiani supra qualificado e Ari Debastiani supra qualificado e sua mulher, Aparecida Fogaça Debastiani, do lar inscrita como dependente no CPF do esposo, Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às Fls, 474/475 do livro 46-E, aos -- dias 26.07.82, no Tab. local, Sisa nº 8239383-3 no valor de Cr$-66.00 0,00 da AR-local, aos dias 26.07.82, Incra nº 719 188 008 079 8 quitado o exercicio de 1.982, área total: 26,8 ha. CQ-IAPAS-Série "A" n. 691471, expedido em Ubiratã-Pr, aos dias 01.09.82. Condições: as da Escritura. Emols. Cr$-16.000,00. Dou fé. Oficial:-

AV-7/1.001 - 30.05.85

Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária (85/00833-8) BANCO DO BRASIL

SEGUE

ficha 02.

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: 7X8QB5
Consulta disponivel por 30 dias

República Federativa do Brasil

Comarca de Ubiratã - Estado do Paraná
Cartório de Registro de Imóveis

FICHA 02 RUBRICA

Helena Bagatin Escorsin
TITULAR VITALÍCIA
CPF 033 384 109-30

João Odilon Marquardt
ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769-00

Pedro Rosa
OFICIAL MAIOR
CPF 117 708 509-53

REGISTRO GERAL | **LIVRO Nº 2-D** | **Matrícula Nº 1.001**

S/A, ag. local Cr$-10.000.000 - vctº em 12.06.87 - Hipoteca Cedular - de 1º grau. Juros e condições: as da cédula. Registro nº 12.987 do livro 3-AR. Emols: Cr$-31.084. Dou fé. Oficial.

AV-8/1.001 - 19-08-86
Conforme aditivo do Banco do Brasil S/A, Ag, local, fica liberado - o imóvel desta matricula referente a AV-7/1.001. Dou fé. Oficial.

R-9/1.001 - 01-09-86
Certifico, que - SOCIEDADE ANTONIO VIEIRA, sociedade civil, com sede na Av. Maryland nº 477, Porto Alegre-RS, inscrita no CGC nº 92.9 59.006/0001.09, representada por seu procurador, Aníbal Birck, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I.RG. nº 1.0007.509-33-RG, credenciado pela procuração de Fls, 149 livro 137-P das Notas - do Tabelionato de Porto Alegre-RS, adquiriu o imóvel desta, pelo --- preço de cz$-275.000,00 por compra do proprietário qualificado na ficha nº 01 e sua mulher, Clarise Gonçalves Gragel, do lar, inscrita - no CPF do esposo, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às Fls, 091 livro 20-E, aos dias 01-07-86 no Tab. Distrital de Yolanda. ITBI-cz$-5.500,00 recolhido junto ao Banco do Brasil S/A,- Ag. Local, aos dias 03-07-86. Incra nº 719 188 008 079-8, quitado o exercicio de 1.985, área total, 26,6 ha. Condições: as da Escritura Emols. cz$-677,11 CPC-cz$-35,63 FP-cz$-135,42. Dou fé. Oficial.

AV-10/1.001 - 29-07-2004 - PROTOC. nº 93.196 de 01-07-2004
ALTERAÇÃO DE NOME Nos termos do requerimento assinado por Padre Aegidio Korbes, expedido em Ubiratã-Pr., aos 27-02-2004, instruído com Estatuto da Associação; Ata nº 132 da Assembléia Geral Extraordinária aprovado na mesma AGE do dia 09-10-2003, registrado no dia 22-10-2003, às fls. 11 F, sob o número de ordem 44633, no livro A, nº 41 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Porto AlegreRS., fica alterado o nome da proprietária SOCIEDADE ANTONIO VIEIRA, para: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/000109. Dou fé. Oficial.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 1.001 composta de 02 fichas(s).
O referido é verdade e dou fé.
Ubiratã-Pr, 13 de novembro de 2018

FUNARPEN
SELO DIGITAL
cICer.ZkYSv.uZMe2
4aL8O.ypXQQ
http://funarpen.com.br

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Nilton Tadeu Escorsin
Substituto Legal
Francisca Vieira
R.C. Port 04/2010
UBIRATÃ - PR

MATRÍCULA Nº 1.001

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: 7X8QB5
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
NILTON TADEU ESCORSIN
CPF: 39220281953 - 13/11/2018

000016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Ubiratã - Estado do Paraná
Cartório de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos

Fone 43-13 31

Ficha

Rubrica

Helena Bagatin Escorsin
TITULAR VITALÍCIA
CPF 033384 109-30

João Odilon Marquardt
ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769 00

Pedro Rosa
OFICIAL MAIOR
CPF 117 408 509-63

REGISTRO GERAL | LIVRO N.o 2 -G | **Matrícula N.o 1.894**

22 de setembro de 1.976

IMÓVEL:- Lote de terras nº 419-subdivisão, com a área de 7,00 alqueires paulistas, ou sejam 16,9 hectares, cabeceira com a Estrada Esperança, fundos com o córrego Uru, encravado na Zona Azul-2ª parte da Gleba Rio Verde, neste Municipio e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:- Ao Norte, linha seca de 76º15'NE, com 1.770 metros confrontando com o lote nº 419-A; a Este, com a Estrada Esperança, na distancia de 96,6 metros; ao Sul, a linha seca de 76º15'SW, com 1.770,00 metros, divisando com o lote nº 418-A, e finalmente a Oeste com o córrego Uru.

PROPRIETARIA:- SINOP TERRAS S/A, inscrita no CGC.79.117.040/0001, pessoa juridica com sede à rua Salin Nadaf, 15, na cidade de Varzea Grande-MT., e escritório à Av.Getulio Vargas, 55, Maringá-Pr., representada pelo seu Diretor João Pedro Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, proprietario, inscrito no CPF.002.777.629, portador da C.I.RG 4.170.802, residente e domiciliado em Maringá-Pr.

REGISTRO ANTERIOR:- 4.711 do livro 3-C de 29.03.55 e Certidão Negativa sob nº 4.368/76 de 10.09.76, tudo do Reg.Imóveis 1ºOficio da Comarca de Campo Mourão-Pr.Dou fé.Oficial.-

R-1/1.894 = 22.09.76

Nos termos da Escritura Pública lavrada em data de 09.01.51, nas Notas do 6ºTabelião de Curitiba-Pr., o imóvel desta Matricula foi adquirido em maior porção por Sociedade Imobiliária Noroeste do Paraná limitada, hoje SINOP TERRAS S/A, acima qualificada, por compra feita ao Estado do Paraná.Dou fé.Oficial.-

R-2/1.894 = 22.09.76

Certifico que MANOEL RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF.137.148.489-91, residente e domiciliado nesta cidade adquiriu da proprietaria supra qualificada, o imóvel objeto desta Matricula, pelo preço de Cr$-105,00 Conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Fls.187 e 188 do livro 37-E do Tabelionato desta cidade, em 21.09.76, tendo recolhido Sisa, pelo recibo nº 0975368-8, da Agência deRendas desta cidade, em data de 20.09.76, no valor de Cr$-1.050,00 sobre o valor fiscal de Cr$-105.000,00.Condições as da Escritura. Incra nº 719188 001279 quitado em 1.975.CQ.-Funrural nº017823-expedido em Campina da Lagoa, em 12.05.76.Emols.Cr$-626,00.Dou fé.Oficial.-

R-3/1.894 - 07-03991

Certifico que, MANOEL RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, viúvo, agricultor, inscrito no CPF 137.148.489-91 residente e domiciliado neste Mu

SEGUE NO VERSO

OFÍCIO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Bernadete F. G. Escorsin
Titular
Hilton Tadeu Escorsin
Substituto Legal
Francisca P. Vieira
Esc. Port. 04/2018
UBIRATÃ - PR

1.894 MATRÍCULA N.o

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: 7VBDVX
Consulta disponivel por 30 dias

000017

CONTINUAÇÃO

nicípio e Comarca de Ubiratã-Pr e Herdeiros-Filhos,01)-DURVAL RODRIGUES DA SILVA, casado com Rosa Maria da Silva, portadores do CPF 661.771.898-49 e 099.558.758-28 respectivamente residentes e domiciliados no Jardim Brigida Ferraz de Vasconcelos-SP;02)-GEVALDO RODRIGUES DA SILVA, casado com Lidia Maria da Silva, inscritos no CPF nº 281.282.909-59 e 546.662.959-68 respectivamente residentes e domiciliados neste Município e Comarca de Ubiratã-Pr; 03)-JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, casado com Maria Eloisa Rodrigues da Silva, inscritos no CPF 661.801.988-53 residentes e domiciliados em São Miguel Paulista SP; 04)-SELMA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA, casada com José Matheus Ferreira, inscritos np CPF 142.243.309-97 residentes e domiciliados em Ubiratã-Pr, 05)-IVONETE RODRIGUES DA SILVA FREIRE, casada com Rui Antonio Freire, inscritos no CPF 370.554.969-34 residentes e domiciliados em Uruará-PA; 06)-DIRCE RODRIGUES DA SILVA, casada com José Adelmo da Silva, inscritos no CPF769.488.899-72 e 513.361.975-00 respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Nova Aurora-Pr 07)-APARECIDA DA SILVA CUNHA, casada com Sebastião de Assis Cunha , inscritos no CPF 513.128.409-00 residentes e domiciliados no Município de Braganey, Comarca de Corbélia-Pr; 08)-MARIA ODETE DA SILVA OLIVEIRA, casada com José Camilo de Oliveira, inscritos no CPF 336.939.539-00 residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca de Ubiratã-Pr; 09)-APARECIDO RODRIGUES DA SILVA, nascido em 31-12-62, solteiro, inscrito no CPF-MF nº 524.039.209-01 residente e domiciliado neste Município e Comarca de Ubiratã-Pr; 10)-JACÓ RODRIGUES DA SILVA , casado com Matilde Fernandes Dias da Silva, inscritos no CPF 600.760 469-15 e 687.549.579-15 respectivamente, residentes e domiciliados em Ubiratã-Pr, todos brasileiros, eles lavradores, com exceção do primeiro e terceiros qué são motoristas, elas do lar, ADQUIRIRAM o imóvel desta matrícula, avaliado em Cr$-80.000,00 na sucessão dos bens deixados por falecimento Mabia Pereira da Silva, conforme Formal de partilha, extraído dos autos 206/90 e Sentença Homologada pelo M.M Juiz de Direito Dr. Espedito Reis do Amaral desta Comarca. ISTBI Cr$-5.087,07 sobre Cr$-87,500,00 recolhido na A.R-local em 28-05 90. INCRA 719.188.001.279-2 quitado o exercício de 1990, área total. 16,9 ha. Certidão Negativa Estadual nº 1362/90 de AR-local. Coube ao viúvo 50% do imóvel e aos herdeiros-filhos 50% em condomínio indiviso. Condições: As do Formal. Emols: VRC 150,000. Dou fé. Oficial. BE.

R-4/1.894 - 02-09-94

Certifico que, SOCIEDADE ANTONIO VIEIRA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, Avenida da Maryland nº 477, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.959.006/0001-09, neste ato representada por seu procurador: Anibal Birck, brasileiro solteiro, maior, administrador, inscrito no CIC sob o nº 140.850.110-49, residente em Ubiratã-Pr., credenciado pela procuração lavrada nas Notas do 7º Tabelionato de Notas da cidade de Porto Alegre-RS, às fls. 111, livro 163, em 16-01-90. **ADQUIRIU** a **área ideal de 5,25 alqs.** dentro do imóvel desta matrícula, pelo preço de CR$-2.500.000,00, por compra de Manoel Rodrigues da Silva, já qualificado; neste ato representado por seu bastante procurador: Luiz Carlos Souza, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 887.818-Pr, inscrito no CIC sob o nº 199.078.349-04, residente em Yolanda, conforme substabelecimento de Procuração lavrada às fls. 14 do livro 2-S em 02-09-92 no Tab. Distrital de Yolanda, Município e Comarca de Ubiratã-Pr; Durval Rodrigues da Silva, já qualificado e s/m: Rosa Maria da Silva, do lar, portadora do RG nº 20.000.272-SP, inscrita no CIC sob o nº 099.558.758-28, brasileira, residentes em Itaquera-SP; José Rodrigues da Silva,

SEGUE

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: 7VBDVX
Consulta disponivel por 30 dias

República Federativa do Brasil

COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FICHA 02 RUBRICA

Helena Bagatin Escorsin
TITULAR VITALÍCIA
CPF 033.384.108-30

Bernadete de F. G. Escorsin
ESC. JURAMENTADA
CPF 368.899.779-20

Nilton Tadeu Escorsin
ESC. JURAMENTADO
CPF 392.202.819-53

REGISTRO GERAL	LIVRO N.o 2	MATRÍCULA N.o 1.894

já qualificado e s/m: Maria Eloisa Rodrigues da Silva, do lar, portadora do RG nº 14.008.068-SP, inscrita no CIC do marido, residentes em Guarulhos-SP; Dirce Rodrigues da Silva, já qualificada e s/m: José Adelmo da Silva, portador do RG nº 3.417.243-9-SP, inscrito no CIC sob o nº 513.361.979-20, residentes em Ferraz de Vasconcelos-SP, neste ato representados por seu procurador: Durval Rodrigues da Silva, já qualificado, credenciado pela Procuração lavrada nas Notas do Tab. Chacon da cidade de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá-SP, às fls. 021V, livro 028, em 06-08-92; Maria Odete da Silva Oliveira, já qualificada e s/m: José Camilo de Oliveira, lavrador, brasileiro, inscrito no CIC sob o nº 336.939.539-00, residentes em Ubiratã-Pr; Jaco Rodrigues da Silva, já qualificado e s/m: Matilde Fernandes Dias da Silva, do lar, portadora do RG nº 4.834.820-3-Pr, inscrita no CIC sob o nº 687.549.579-15, residentes neste Município, neste ato representados por seu procurador: Luiz Carlos Souza, já qualificado, conforme substabelecimento de Procuração lavrada no Tab. Distrital de Yolanda, Município e Comarca de Ubiratã-Pr., às fls. 14 do livro 2-S em 20-09-92; conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 154 do livro 24-E em 26-10-93 no Tab. Distrital de Yolanda, Município e Comarca de Ubiratã-Pr. ITBI-Imune, conforme guia nº 4091 da PMU, conforme digo, datada de 11-11-93. Certidão Negativa Municipal nº 960/93 de 17-11-93. Certidão Negativa Estadual nº 778/93 de 24-11-93. Certidão Negativa do I.A.P. nº 1738/93 de 23-11-93. INCRA n$ 719.188.001.279-2, quitado exercício de 1 993. Condições: As da Escritura. Emols:VRC-585,00. Dou fé. Oficial. Helena Bagatin Escorsin - RO.

AV-5/1.894 - 29-07-2004 - PROTOC. nº 93.196 de 01-07-2004

ALTERAÇÃO DE NOME Nos termos do requerimento assinado por Padre Aegidio Korbes, expedido em Ubiratã-Pr., aos 27-02-2004, instruído com Estatuto da Associação; Ata nº 132 da Assembléia Geral Extraordinária aprovado na mesma AGE do dia 09-10-2003, registrado no dia 22-10-2003, às fls. 11 P, sob o número de ordem 44633, no livro A, nº 41 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Porto AlegreRS., fica alterado o nome da proprietária SOCIEDADE ANTONIO VIEIRA, para: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.959.006/000109. Dou fé. Oficial.

R-6/1.894 - 08-06-2010 - PROTOC. nº 108.878 de 28-05-2010

COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 078/081 do livro 58-E em 12-05-2010 no Tabelionato Distrital de Yolanda, Município e Comarca de Ubiratã-Pr, protocolada sob o nº 066, **ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0001-09, com sede na Avenida Luiz Manoel Gonzaga, 700 em Porto Alegre-RS, neste ato representada por seu procurador, José Elias Feyh, brasileiro, solteiro, religioso, titular do RG nº 1.025.810.209-RS, inscrito no CPF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado em Ubiratã-Pr, conforme procuração lavrada as Notas do 6º Tabelionato de Notas da cidade de Porto Alegre-RS, ás fls. 078 do livro 616 em 25-03-2010, ***A D Q U I R I U*** a **área ideal de 42.350,00 metros quadrados**, dentro do imóvel desta matrícula pelo preço de R$ 10.625,00 (dez

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS Bernadete F. G. Escorsin RO • Titular Nilton Tadeu Escorsin Substituto Legal Esc. Port. 04/2011 UBIRATÃ - PR

MATRÍCULA Nº

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: 7VBDVX
Consulta disponivel por 30 dias

continuação

mil e seiscentos e vinte e cinco reais), **por compra de: 01)**-GEVALDO RODRIGUES DA SILVA e sua esposa, LIDIA MARIA DA SILVA, funcionária pública, titular do RG nº 4.075.628-0-Pr, inscrita no CPF sob o nº 546.662.959-68, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Ubiratã-Pr; **02)**-SELMA RODRIGUES DA SILVA e seu esposo, JOSÉ MATHEUS FERREIRA, agricultor, titular do RG nº 3.628.674-1-Pr, inscrito no CPF sob o nº 142.243.309-97, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Ubiratã-Pr, neste ato representados pelo procurador, Daniel Tomé da Silva, conforme procuração lavrada às fls. 261 do livro 32-P em 01-10-2009 no Tabelionato de Yolanda; **03)**-IVONETE RODRIGUES DA SILVA FREIRE e seu esposo, RUI ANTONIO FREIRE, agricultor, titular do RG nº 2.115.120-3-Pr, inscrito no CPF sob o nº 370.554.969-34, ambos brasileiros, casados em 20-06-1979, residentes e domiciliados em Ubiratã-Pr; neste ato sendo representados pelo procurador, Daniel Tomé da Silva, conforme procuração lavrada às fls. 109 do livro 32-P em 14-10-2008 no Tabelionato Local; **04)**-APARECIDA DA SILVA CUNHA e seu esposo, SEBASTIÃO DE ASSIS CUNHA, titular do RG nº 3.608.675-0-Pr, inscrito no CPF sob o nº 513.128.409-00, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Ubiratã-Pr, neste ato sendo representados pelo procurador, Daniel Tomé da Silva, conforme procuração lavrada às fls. 275 do livro 32-P em 19-10-2009 no Tabelionato Local; **05)**-APARECIDO RODRIGUES DA SILVA, neste ato sendo representados pelo procurador, Daniel Tomé da Silva, conforme procuração lavrada às fls. 275 do livro 32-P em 19-10-2009 no Tabelionato Local. **TRIBUTOS:** ITBI – IMUNE, conforme gui[illegible] 436 de 12-05-2010. **CERTIDÕES: 01)**-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Esta[illegible]uais constantes da escritura; **02)**-Certidão Negativa de Débitos Ambientais nºs 634751, 634753, 634754, 634755, 634757, 634758, 634759, 634760, 634761 emitidas em 27-04-2010. **03)-CERTIDÕES DE FEITOS AJUIZADOS**: a)-Cartório do Distribuidor desta Comarca emitidas em 14-04-2010; **b)**-Justiça Federal emitidas em 12-04-2010; **c)**-1ª Vara do Trabalho de Campo Mourão emitida em 27-04-2010; **04)-CCIR**-2006/2007/2008/2009 nº 03129397096 com o Código do imóvel nº 719.188.001.279-2 denominado Lote 419 com área total e registrada de 18,20 hectares, em nome de Associação Antonio Vieira e outros. **05)-ITR/NIRF** nº 0.846.792-7 (Receita Federal), com área total de 210,7 hectares, denominado Fazenda Santo Inácio, quitado exercício dos últimos cinco anos, conforme Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 25-01-2010 com validade até 24-07-2010. **06)**-FUNREJUS nº 09080004700233571 recolhido R$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos), base de cálculo R$ 10.625,00 (dez mil e seiscentos e vinte e cinco reis) em 12-05-2010. Condições: As da Escritura. Emols: VRC 2.160,00; R$ 226,80. Selo R$ 2,00 (circular 023/2007). Dou fé. Oficial.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS — Bernadete F. G. Escorsin, Titular — Nilton Tadeu Escorsin, Substituto Legal — Francisca P. Vieira, Esc. Port. 04/2010 — UBIRATÃ - PR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 1.894 composta de 02 fichas(s).
O referido é verdade e dou fé.
Ubiratã-Pr, 13 de novembro de 2018

FUNARPEN
SELO DIGITAL
alCer.oozvM.sk6co
2KzvZ.TPbuy
http://funarpen.com.br

segue na ficha n.o

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: 7VBDVX
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
NILTON TADEU ESCORSIN
CPF: 39220281953 - 13/11/2018

000020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Ubiratã - Estado do Paraná
Cartório de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos

Fone 43-13 31

Ficha 01

Helena Bagatin Escorsin
TITULAR VITALÍCIA
CPF 033 384 109-30

João Odilon Marquardt
ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769 00

Pedro Rosa
OFICIAL MAIOR
CPF 117 408 509-63

REGISTRO GERAL	LIVRO N.o 2-M	Matrícula N.o 3.732

21 de setembro de 1.977
IMÓVEL:- Lote de terras nº 231-A, Subdivisão, com a área de 2,00 alqueires paulistas, ou sejam 4,84 hectares, cabeceira com o lote nº / 232, fundos com o córrego Veado e Ribeirão Pinhãozinho, encravado na Zona Azul, 2ª parte, da Gleba Rio Verde, neste Municipio e Comarca / de Ubiratã-Pr., com as metragens, divisas e confrontações seguintes: AO NORTE, linha seca de 90º00'EW, com 210,00 metros, confrontando / com o lote nº 231; A ESTE, linha seca de 00º00'NS, com 240,00 metros divisando com o lote nº 232; AO SUL, com o Ribeirão Pinhãozinho, e / finalmente a OESTE, com o córrego Veado;
PROPRIETÁRIA:- SINOP TERRAS S/A, inscrita no CGC sob nº 79.117.040/0001-82, pessoa jurídica com sede à Rua Salin Nadaf, 15, na cidade de Varzea Grande-MT e escritório à AV. Getúlio Vargas, 55, em Maringá-/ Pr, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Enio Pipino, brasileiro, casado, proprietário, portador da C.I.RG.1.389.636.SP, inscrito no CPF.027.537.238, residente e domiciliado em Maringá-Pr.
REGISTRO ANTERIOR:- 4.711 do livro 3-C, de 29.03.55, digo do livro / 3-C, e Certidão Negativa sob nº 3.388/77, de 12.08.77, ambas do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio da Comarca de Campo Mourão Pr. Dou fé. Oficial.-

R-1/3.732 - 21.09.77
Nos termos da Escritura Pública lavrada em data de 09.01.51, nas notas do 6º Tabelião de Curitiba-Pr, o imóvel objeto desta matrícula foi adquirido em maior porção por Sociedade Imobiliária Noroeste do Paraná Limitada, hoje SINOP TERRAS S/A, sendo o imóvel desta matrícula adquirido no valor de Cr$-3,00, por compra feita ao Estado do Paraná. Dou fé. Oficial.-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Bernadete F. G. Escorsin
Titular
Nilson Tadeu Escorsin
Substituto Legal
Fabiana P. Vieira
Port. 01/2010
UBIRATÃ - PR

R-2/3.732 - 21.09.77
CERTIFICO que, PAULO TORIBA, brasileiro, casado, lavrador, inscrito/ no CPF. 135.436.959-91, portador da C.I.RG.1.398.465, residente e domiciliado neste Municipio, adquiriu, da proprietária supra qualificada, o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de Cr$-20,00, Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.73 e 74, do livro 39-E, do Tab. local, em data de 15.09.77, tendo recolhido Sisa pelo/ recibo nº 1260263-1, no valor de Cr$-700,00, sobre o valor fiscal de/ Cr$-70.000,00, em data de 15.09.77, da Ag. de Rendas local. Condições as da Escritura. Incra nº 719 188 019 208 - 1, quitado em 1.977. E-/ mols.Cr$-821,00. Dou fé. Oficial.-
E/

R-3/3.732 - 04.06.80
Certifico, que =LUIZ GAZETTA= brasileiro, viúvo, lavrador, portador da C.Ident.RG n. 1.064.196-Pr., inscrito no C.P.F.n.041.689.179-91,

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.o 3.732

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: 1F7RFP
Consulta disponivel por 30 dias

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br Controle: 8UFLp.ALa7Y

CONTINUAÇÃO

residente e domiciliado neste municipio, ADQUIRIU o imóvel desta, pelo preço de Cr$-160.000,00(cento e sessenta mil cruzeiros), por compra do proprietário, Paulo Toriba, retro qualificado, e de sua mulher Izaura Toshiko Toriba, brasileira, do lar, portadora do T.E.n.19464-da 61ª Zpna-Pr., inscrita como dependente no CPF de seu esposo, residem em Arapongas, deste Estado, sendo ela representada por ele, nos termos da procuração de fls.110, livro 106, do 1º tabelião de Arapongas, referido, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no tabelionato desta cidade, livro 42-E, fls.447/448, aos 27.05.80.- Sisa n. 2141988-2 da ag.rendas estaduais local, Cr$-1.600,00 em 26.05 80. INCRA n.719.188.019.208-1, área total 4,8 has., quitado o exercício de 1.979. CQ-IAPAS, n.945818, expedido em Apucarana-pr., aos 21. 05.80. Condições: as da escritura. Emols.Cr$-2.375,00. Dou fé.Oficial.

AV-4/3.732 - 03-10-85

TITULO DE RATIFICAÇÃO nº 11967 de 30-08-84. Outorgante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Incra; Procede-se a presente averbação para reconhecer a transferencia de domínio, fazendo-se constar a retificação dos demais atos anteriores, os quais incidiram sobre a área do imóvel desta matricula, tudo de conformidade com o § único do art. 5º do Decreto-Lei 1414 de 18-08-75, com a redação dada pela Lei 6925 de 29-06-81. Emols. Cr$-9.245 CPC-486 FP-Cr$-1.489. Dou fé. Oficial.

R-5/3.732 - 03-10-85

Certifico, que - SOCIEDADE ANTONIO VIEIRA, pessoa juridica, inscrita no CGC 92.959.006/0001-09, com filial nesta cidade, e matriz - à Av.Maryland, 477, Porto Alegre-RS, representada por seu procurador, Anibal Birck, brasileiro, solteiro, administrador, portador - da C.I.RG. Nº 1.000750933-RS, inscrito no CPF nº 140.850.110-49, - residente e domiciliado nesta cidade de Ubiratã-Pr, adquiriu o imóvel desta, pelo preço de Cr$-30.000.000 por compra do proprietário retro qualificado e sua mulher, Edith Costa Cazetta, do lar, inscrita no CPF do esposo, conforme escritura pública de compra e venda lavrada às Fls, 435/436 livro 51-E, aos dias 18-07-85 no Tab. local. ITBI-Cr$-600.000 da AR-local, aos dias 18-07-85. Incra nº 719 188 019 208-1 quitado o exercicio de 1.985, área total 4,8 ha. Condições: as da Escritura. Emols. Cr$-277.357 CPC=Cr$-14.597 FP-Cr$-55.471. Dou fé. Oficial.

OFÍCIO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Bernadete F. G. Escorsin
Titular
Nilton Tadeu Escorsin
Substituto Legal
Francisca P. Vieira
Esc. Port. 04/2010
UBIRATÃ - PR

AV-6/3.732 - 29-07-2004 - PROTOC. nº 93.196 de 01-07-2004

ALTERAÇÃO DE NOME Nos termos do requerimento assinado por Padre Aegidio Korbes, expedido em Ubiratã-Pr., aos 27-02-2004; instruído com Estatuto da Associação; Ata nº 132 da Assembléia Geral Extraordinária aprovado na mesma AGE do dia 09-10-2003, registrado no dia 22-10-2003, às fls. 11 F, sob o número de ordem 44633, no livro A, nº 41 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Porto AlegreRS., fica alterado o nome da proprietária SOCIEDADE ANTONIO VIEIRA, para: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.959.006/000109. Dou fe. Oficial.

RO.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 3.732 composta de 01 fichas(s).
O referido é verdade e dou fé.
Ubiratã-Pr, 13 de novembro de 2018

SEGUE

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: 1F7RFP
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
NILTON TADEU ESCORSIN
CPF: 39220281953 - 13/11/2018

Ficha

Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Ubiratã - Estado do Paraná
Cartório de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos

Fone
43-13 31

Helena Bagalin Escorsin
TITULAR VITALÍCIA
CPF 033 384 109-30

João Odilon Marquardt
ESC. JURAMENTADO
CPF 133 232 769 00

Pedro Rosa
OFICIAL MAIOR
CPF 117 408 509-63

REGISTRO GERAL	LIVRO N.o 2 -J	Matrícula N.o 2.948

14 de abril de 1.977

IMÓVEL:- Lotes de terras nºs 417-A, 417-B e 418, subdivisão, com a - área de 11,0 alqueires paulistas, ou sejam 26,6 hectares, cabeceira- com a Estrada Esperança, fundos com o Ribeirão Pinhãozinho, e córrego Urutu, encravado na Zona Azul-2ªparte da Gleba Rio Verde, neste M Municipio e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:- Ao - Norte: linha seca de 75º15'NE, com 1.760 metros, divisando com o lote nº 418-A; A Este, com a Estrada Esperança, na distancia de 163,00 metros; Ao Sul, linha seca de 75º10'NE, com 1.270 metros, confrontando com o lote nº 417; A Sudoeste, com o Ribeirão Pinhãozinho e finalmente a Oeste, com o córrego Urutu.

PROPRIETARIA:- SINOP TERRAS S/A, inscrita no CGC.79.117.040/0001,pessoa juridica com sede à rua Salin Nadaf, 15, na cidade de Varzea - - Grande-MT., e escritório à Av.Getulio Vargas, 55, Marti digo Maringá Pr., representada pelo seu Diretor: João Pedro Moreira de Carvalho,- brasileiro, casado, proprietario, inscrito no C.P.F.002.777.629, portador da C.I.RG.4.170.802-SP., residente e domiciliado em Maringá-Pr

REGISTRO ANTERIOR:- 4.711 do livro 3-C de 29.03.55 e Certidão Negativa sob nº 2.260/76, de 14.05.76, tudo do Reg.Imoveis 1ºOficio da Comarca de Campo Mourão-Pr.Dou fé.Oficial.-

R-1/2.948 = 14.04.77

Nos termos da Escritura Pública lavrada em data de 09.01.51, nas Notas do 6ºTabelião de Curitiba-Pr., o imóvel desta Matricula foi adquirido em maior porção por Sociedade Imobiliária Noroeste do Paraná Limitada, hoje SINOP TERRAS S/A, acima qualificada, por compra feita ao Estado do Paraná.Dou fé.Oficial.-

R-2/2.948 = 14.04.77

Certifico, que JOSÉ AMADEU FERNANDES, lavrador, e sua mulher Aparecida Queiroz Fernandes, do lar, inscritos no CPF.nº 868.636.738, residentes e domiciliados em São José do Rio Pardo-SP., representados pelo seu bastante procurador, o outorgado comprador, Martinho Amaro,- adiante qualificado, conforme procuração de Fls.214, do livro 46, nas Notas do Tabelionato de São José do Rio Pardo-SP; JOÃO AMARO, lavrador, e sua mulher Rita de Souza Freire Amaro, do lar, ambos casados, inscritos no CPF.nº 199.390.609-63, residentes e domiciliados neste- Municipio; PEDRO SEBASTIÃO FERNANDES, lavrador, e sua mulher Wanda -- Maria Fernandes, do lar, casados, inscritos no C.P.F.173.401.879-87, residente e domiciliados em Campina da Lagoa e Londrina-Pr., respectivamente representados por seu procurador, o outorgado, Martinho -- Amaro, adiante qualificados, conforme procuração de Fls.284 do livro 35-P, do Tabelionato desta cidade; MARTINHO AMARO, lavrador, e sua mulher Alice Batista Fernandes, do lar, inscritos no CPF.236.743.009--

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.o 2.948

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5
e o código de verificação do documento: F78C8U
Consulta disponivel por 30 dias

CONTINUAÇÃO

82, residentes e domiciliados neste Municipio; LUIZ AMARO, solteiro, capaz, inscrito no CPF.236.743.009-82-dependente, residente e domiciliado neste Municipio, todos brasileiros, adquiriram da proprietaria já qualificada, o imóvel objeto desta Matrícula, pelo preço de Cr$--- 165.000,00 Conforme Escritura Pública deCompra e Venda de Fls.347,--- 348 e 349 do livro 37-E do Tabelionato desta cidade, em data de 25.02.77, tendo recolhido Sisa pelo recibo nº 0835180-2, da Agência de - Rendas desta cidade, em data de 02.06.76, no valor de Cr$-1.650,00.- Condições as da Escritura. Incra nº 719 188 007 331 quitado em 1.976 CC.-Funrural nº 017823 expedido em Campina da Lagoa-Pr., em 12.05.76 Emols.Cr$-626,00.Dou fé.Oficial.-

R-3/2.948 = 19.08.77

Certifico, que JOÃO AMARO, lavrador, e sua mulher Rita de Souza Freire Amaro, do lar, ambos brasileiros, casados, inscritos no C.P.F.nº- 199.390.609-63, e MARTINHO AMARO, lavrador, e sua mulher Alice Batista Fernandes, do lar, inscritos no CPF.236.743.009-82, eles lavradores, elas do lar, todos brasileiros, residentes e domiciliados neste Municipio, a d q u i r i r a m, dos proprietarios JOSÉ AMADEU FERNANDES, e sua mulher Aparecida Queiroz Fernandes, retro qualificados, e representados por sua procuradora Anita Botelho Coginotti, brasileira, casada, aux.de Cartório, portadora da C.I.RG.1.084.819,inscritano CPF.257.667.759-20, residente e domiciliada nesta cidade, conforme procuração de Fls.96 do livro 47 das Notas do Tabelião de São José do Rio Pardo-SP. PEDRO SEBASTIÃO FERNANDES, e sua mulher Wanda Maria Fernandes, ele por si e representando sua mulher, conforme procuração de Fls.004 do livro 36-P do Tabelionato desta cidade, retro -- qualificados, e LUIZ AMARO, inscrito no CPF.236.743.009-82-dependente, solteiro, suas partes no imóvel desta Matricula, pelo preço de - Cr$-198.000,00 Conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Fls.--- 454 455 e 456 do livro 38-E, do Tabelionato desta cidade, em data - de 15.08.77, tendo recolhido Sisa pelo recibo nº 1244438-6, da Agência de Rendas desta cidade, em data de 05.08.77, no valor de Cr$----- 1.980,00.Condições:- Para o outorgado João Amaro, a área de 2,64 has e para o outorgado Martinho Amaro a área de 13,31 hectares. Incra nº 719 188 007 331 quitado em 1.977. CC.-Funrural nº 035368 expedido em São José do Rio Pardo-SP., em 01.08.77; nº 079187 expedido nesta cidade, em 19.07.77 e nº 079201 expedido nesta cidade, em 09.08.77.--- Emols.Cr$-821,00.Dou fé.Oficial.-

N/

R-4/2.948 - 26.05.80

Certifico, que =MARTINHO AMARO= e sua mulher, ALICE BATISTA FERNANDES= supra qualificados, ADQUIRIRAM o restante do imóvel desta,pelo preço de Cr$-250.000,00(duzentos e cinquenta mil cruzeiros), por compra de seu sócio, João Amaro, portador do T.E.n.5.942-E,desta Comarca, e de sua mulher, Rita de Souza Freire Amaro,portadora do T.E.n. 15.007 da 120ª Zona-Pr., casados conforme C.Casamento n.625,do Estado de Minas Gerais, residem neste municipio, representados por sua - procuradora, Tereza Sola Herrero, brasileira, solteira, auxiliar de cartório, reside nesta cidade, credenciada pela procuração de fls.n. 313,livro 39-tomo-2, conforme Escritura Pública de Compra e Venda,lavrada no livro 42-E, fls.426 e 427, aos 21.05.80, tudo no tabelionato desta cidade, ficando os adquirentes acima, únicos proprietários do imóvel desta. Sisa n. 2102851,4 da ag.rendas estaduais local, Cr$- 2.500,0o em 21.05.80. INCRA n.719.188.007.331-7, área total 26,6 has

SEGUE na ficha 002...

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: F78C8U
Consulta disponivel por 30 dias

00002400

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Ubiratã - Estado do Paraná
Cartório de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos

Fone 43-13 31

Ficha

Rubrica

Helena Bagatin Escorsin
TITULAR VITALICIA
CPF 033 384 109-30

João Odilon Marquardt
ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769 00

Pedro Rosa
OFICIAL MAIOR
CPF 117 408 509-63

REGISTRO GERAL | LIVRO N.o 2 -I | Matrícula N.o 2.674

22 de dezembro de 1.976
IMÓVEL:- Lote de terras, sob nº 418-A, com a área de 5,00 alqueires paulistas, ou sejam 12,1 has., cabeceira com a Estrada Esperança, fundos com o córrego Urutu, encravado na Zona Azul-2ª parte da Gleba Rio Verde, neste Municipio e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:- Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do córrego Urutu, deste marco segue-se no rumo NE 76º15', divisando com o lote nº 418, mais ou menos a distancia de 1.775,0 metros, até encontrar um marco colocado na beira da Estrada-Esperança, daí mede-se pela estrada a distancia de 70,00 metros, até um marco semelhante aos outros, daí segue no rumo SW-76º15', divisando com o lote nº 419, cerca de 1.770,0metros, até alcançar um marco cravado na margem esquerda do córrego Urutu, e finalmente descendo por este até chegar ao ponto de partida.
PROPRIETARIO:- ALVARO BONIFÁCIO, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF.128.337.119-72, residente e domiciliado neste Municipio
REGISTRO ANTERIOR:- 9.083 do livro 3-I de 14.11.74 deste Cartório.-
Dou fé.Oficial.-

R-1/2.674 = 22.12.76
Nos termos da Escritura Pública lavrada em data de 11.12.74, nas Notas do Tabelião desta cidade de Ubiratã-Pr., o imóvel desta Matricula foi adquirido pelo Sr. ALVARO BONIFACIO, acima qualificado, por compra feita de Luiz Gonzaga.Dou fé.Oficial.-

AV-2/2.674 = 22.12.76
Certifico, que Conforme Mandado de Notificação, Autos 19/75 de 12.02.75, arquivado neste Cartório na pasta 007, em data de 18.02.75, determina não alienar, gravar ou onerar o imóvel objeto desta Matricula.
Dou fé.Oficial.-

AV-3/2.674 = 22.12.76
Certifico, conforme Mandado de Notificação Autos 95/75 de 04.04.75, arquivado neste Cartório na pasta 007, em data de 16.04.75, com referencia ao imóvel objeto desta Matricula, constar nas Certidões Negativas a existencia de contraprotesto em que é requerente Alvaro Bonifacio e requerida: Olinda Martins Souza.Dou fé.Oficial.-

R-4/2.674 18.03.77
Certifico, que SOCIEDADE ANTONIO VIEIRA, com sede à rua Marques do Pombal, 799, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul-inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 92949006/0001-09, neste ato representada por seu procurador Avelino Ten Caten, brasileiro, solteiro, religioso, portador da C.I.RG.nº 1.395.755-Pr., inscrito no C.P.F. sob -

SEGUE NO VERSO

OFÍCIO REGISTRAL DE IMÓVEIS Helena Bagatin Escorsin Titular Milton Fadeu Escorsin Substituto Legal Francisca P. Vieira Esc. Port. 04/2011 UBIRATÃ - PR

MATRÍCULA N.o 2.674

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: SPN7RV
Consulta disponível por 30 dias

000025

CONTINUAÇÃO

nº149.451.939/91-Pr., residente e domiciliado neste Municipio, conforme procuração lavrada às Notas do 7º Tabelião da Comarca de Porto Alegre-SR., às Fls.165 do livro 61-A, em 13.12.74, adquiriu dos proprietarios Alvaro Bonifácio e sua mulher Francisca Candida Bonifácio o imóvel objeto desta Matricula, pelo preço de Cr$-200.000,00 Conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Fls.35 do livro 10-E, do - Tabelionato Distrital de Yolanda-Pr., em data de 18.08.76, tendo recolhido Sisa pelo recibo nº 0940677-5, da Agência de Rendas desta cidade, em data de 18.08.76, no valor de Cr$-2.000,00.Condições as da - Escritura.Incra nº 719 188 007 757 quitado em 1.975.Emols.Cr$-626,00. Dou fé.Oficial.-

AV-5/2.674 - 29-07-2004 - PROTOC. nº 93.196 de 01-07-2004

ALTERAÇÃO DE NOME Nos termos do requerimento assinado por Padre Aegidio Korbes, expedido em Ubiratã-Pr., aos 27-02-2004, instruído com Estatuto da Associação; Ata nº 132 da Assembléia Geral Extraordinária aprovado na mesma AGE do dia 09-10-2003, registrado no dia 22-10-2003, às fls. 11 F, sob o número de ordem 44633, no livro A, nº 41 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Porto AlegreRS., fica alterado o nome da proprietária SOCIEDADE ANTONIO VIEIRA, para: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.959.006/000109. Dou fe. Oficial.

RO.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 2.674 composta de 01 fichas(s).
O referido é verdade e dou fé.
Ubiratã-Pr, 13 de novembro de 2018

FUNARPEN
SELO DIGITAL
bICer.oozC6.doRYv
xedzW.XLXvV
http://funarpen.com.br

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Bernadete F. G. Escorsin
Titular
Nilton Tadeu Escorsin
Substituto Legal
Francisca P. Vieira
Esc. Port. 04/2011
UBIRATÃ - PR

SEGUE

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: SPN7RV
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
NILTON TADEU ESCORSIN
CPF: 39220281953 - 13/11/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

FICHA 01

RUBRICA

Bernadete de F. G. Escorsin
TITULAR
CPF 358.899.779-20

Nilton Tadeu Escorsin
Esc. Juramentado
CPF 392.202.819-53

Francisca Pereira Vieira
Esc. Juramentada
CPF 609.551.809-10

REGISTRO GERAL	LIVRO N.º 2	Matrícula N.º 21.917

02 de março de 2011 - PROTOC. nº 111.062 de 23-02-2011

I M Ó V E L: Lote de Terras nº **228, 229, 230 e 231-A** com área de **947.127,00 metros quadrados**, ou seja, **39,1375 alqueires**, ***S U B D I V I S Ã O*** do Lote 228, 229, 230 e 231, gleba Rio Verde, **ZONA AZUL – 2ª PARTE**, Município e Comarca de **UBIRATÃ-PR**, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: ***INICIA-SE*** no vértice na margem direita do Ribeirão Pinhãozinho, e na divisa com o lote nº 422. Daí segue pela Estrada Esperança, confrontando com o lote nº 422, com a distância de 1.710,00 metros, até a margem da Estrada Caviúna. Daí segue pela margem da referida estrada, confrontando com a mesma, na distância de 633,00 metros, até a divisa com o lote nº 232. Daí segue confrontando com o lote nº 232, no rumo N –S, com a distância de 229,70 metros, até a divisa com o lote nº 228, 229, 230 e 231-B. Daí segue confrontando com o lote nº 228, 229, 230 e 231-B, com os respectivos rumos e distâncias: NE 60°38´SW com 41,76 metros até outro vértice, NE 14°53'SW com 37,47 metros até outro vértice, NW 3°41'SE com 89,88 metros até outro vértice, NE 69°43'SW com 49,00 metros até outro vértice, NE 31°43'SW com 43,37 metros até outro vértice, NW 68°49'SE com 45,30 metros até outro vértice, NW 7°57'SE com 36,48 metros até outro vértice, SW 79°13'NE com 102,11 metros até a divisa com o lote nº 232. Daí segue confrontando com o lote nº 232, no rumo N – S e na distância de 908,50 metros, cruzando o Córrego Veado, até outro marco. Daí segue no rumo Oeste, e na distância de 250,00 metros, até a margem esquerda do Córrego Veado, e atravessando este e descendo até o seu encontro com o Ribeirão Pinhãozinho. Daí segue pela margem do referido Ribeirão, por sua margem direita, confrontando com o mesmo, a favor de sua correnteza, até o ponto inicial.

PROPRIETÁRIA – **ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0001-09, com sede a Rua Ceará 717, centro, nesta cidade e Comarca de Ubiratã-Pr.

REGISTRO ANTERIOR - M-2.459 e R-1/2.459 de 10-11-1976, AV-16/2.459 de 29-07-2004 e AV-17/2.459 de 02-03-2011 do Livro 02 deste Ofício. Dou fé. O Oficial.

AV-1/21.917 - 02-03-2011 - PROTOC. nº 111.063 de 23-02-2011

TERMO DO IAP - Por Instrumento Particular de **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL SISLEG** nº 1.101.828-2, protocolo 7.677.151-0 firmado em Campo Mourão-Pr, em 28-07-2009, pelo proprietário do imóvel desta matrícula, neste ato sendo representado por José Elias Feyh e pelo representante do Escritório Regional de Campo Mourão do Instituto Ambiental do Paraná, Sr. Nivaldo Antonio Novack. O proprietário e/ou representante por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de **18,9425 hectares**, correspondendo a **20%** da área total deste imóvel. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispões a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e o Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário e/ou representante firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Emols: VRC 630,00; R$ 96,39. Selo R$ 2,90 (circular 023/2007). Dou fé. Oficial.

AV-2/21.917 - 02-03-2011 - PROTOC. nº 111.064 de 23-02-2011

TERMO DO IAP - Por Instrumento Particular de **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL SISLEG** nº 1.101.828-2, protocolo 7.677.151-0

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bernadete F. G. Escorsin
Titular
Nilton Tadeu Escorsin
Substituto Legal
Francisca P. Vieira
Esc. Port. 04/2010
UBIRATÃ - PR

MATRÍCULA Nº 21.917

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: APGFAF
Consulta disponível por 30 dias

Continuação

firmado em Campo Mourão-Pr, em 30-07-2009, pelo proprietário do imóvel desta matrícula, neste ato sendo representado por José Elias Feyh e pelo representante do Escritório Regional de Campo Mourão do Instituto Ambiental do Paraná, Sr. Nivaldo Antonio Novack. O proprietário e responsável do imóvel desta matrícula, de uma área de vegetação nativa existente neste imóvel, **ficando a mesma gravada como RESERVA LEGAL do imóvel LOTE nº 228, 229, 230 e 231-B, objeto da matrícula 21.918, SISLEG nº 1.101.825-2, com área de 1,8453 hectares de área total**, onde também deverá ser registrado o presente Termo de Compromisso, a **área de 0,2848 hectares**, correspondendo a **0,30% da área total de 94,7127 hectares** do imóvel **CEDENTE DA RESERVA LEGAL**, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada relativas à Reserva Legal em cumprimento ao que dispões a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e o Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. O representante do Escritório Regional de Campo Mourão do Instituto Ambiental do Paraná, Sr. Nivaldo Antonio Novack, declara que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel **CEDENTE**, objeto desta matrícula, conforme mapa arquivado neste Ofício. O proprietário e/ou representante firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com anuência do Proprietário e/ou representante do imóvel **RECEBEDOR**. Emols. VRC 630,00; R$ 96,39. Selo R$ 2,90 (circular 023/2007). Dou fé. Oficial.

----------RO.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 21.917 composta de 01 fichas(s).
O referido é verdade e dou fé.
Ubiratã-Pr, 13 de novembro de 2018

FUNARPEN
SELO DIGITAL
fICer.YjQC6.wkFph
6jozy.X5hOC
http://funarpen.com.br

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Bernadete F.G. Escorsin
Titular
Nilton Tadeu Escorsin
Substituto Legal
Francisca P. Vieira
Esc. Port. 01/2010
UBIRATÃ - PR

segue na ficha n.º

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: APGFAF
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
NILTON TADEU ESCORSIN
CPF: 39220281953 - 13/11/2018

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental
Nº 48816
Validade 13/04/2020
Protocolo 144669479

01 CONTROLE

Autorização nº	Validade	Protocolo SPI de origem
48816	24 Meses	144669479

Autorização Ambiental para Atividade de:
EXPLORAÇÃO DE PEQUENAS CASCALHEIRAS - ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
MUNICIPIO DE UBIRATÃ

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
76950096000110	ISENTO

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL

Endereço	Bairro
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, Nº 1852	centro

Município	UF	Cep	Telefone
Ubiratã	PR	85440000	**********

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
EXPLORAÇÃO DE PEQUENAS CASCALHEIRAS - ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA

Endereço	Bairro
LOTE Nº 416-A E 417	ZONARURAL

Município	UF	Cep
Ubiratã	PR	85440000

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
**********	Piquiri

Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Líquido
**********	**********

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se de licenciamento ambiental - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para extração para retirada de cascalhos para utilização na adequação e conservação de estradas municipal.

Local: lote de terras nº 416-A e 417, Estrada Caviuna, Gleba Rio Verde, Zona Azul 2ª Parte, imóvel matriculado sob nº 1.001 - Município e Comarca de Ubiratã - PR.

Proprietários da cascalheira: ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA.

Técnico responsável pela elaboração e execução do PRAD - Plano de Recuperação de áreas degradadas - ENG. AGRONOMO - CLAYTON CORREA DE ALMEIDA - CREA/PR 56024/D-PR.

Após a conclusão da retirada do cascalho pelo município, deverá providenciar a recuperação do terreno e a revegetação com plantio de gramíneas e/ou mudas arbóreas de acordo com a orientação técnicas da engenharia florestal e agronômica, constante no PRAD

O responsável técnico pelo PRAD - Plano Simplificado de Recuperação de Área Degradada, anexo ao procedimento do licenciamento ambiental, deverá acompanhar e providenciar as orientações técnicas, em relação à exploração do cascalho, segurança dos trabalhadores envolvidos, prevenção de acidentes e da recuperação e a reabilitação ambiental do solo;

O local da extração do cascalho deverá ser anuído pelo proprietário do imóvel, devendo o município fornecer cópia deste

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental
Nº 48816
Validade 13/04/2020
Protocolo 144669479

licenciamento ambiental e do PRAD para seu conhecimento e demais providências, bem como, para apresentação quando solicitados pelos órgãos de fiscalização ambiental que farão as inspeções ambientais de rotina;

Sendo responsabilidade do executivo municipal, do responsável técnico e do proprietário do imóvel a proceder a recuperação e reabilitação da área afetada pela exploração do cascalho, de acordo com o plano de recuperação apresentado no procedimento de licenciamento ambiental, em caso de não cumprimento ficam sujeito as penalidades prevista na Lei de Crimes Ambientais n º 9605/98 e sua regulamentação;

A extração do cascalho não poderá adentrar nas áreas de reserva florestal e de preservação permanente da propriedade, em caso de necessidade de efetuar corte de arvores nativas na área de lavra, deverá providenciar a autorização florestal especifica, através de requerimento especifico junto ao IAP.

Após a conclusão da retirada do cascalho, deverá providenciar o laudo comprobatório elaborado por profissional técnico, informando sobre a recuperação do solo e reabilitação da vegetação no local, a ser encaminhado a este instituto num prazo de 120 dias;

CONSIDERANDO QUE O IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE LICENCIAMENTO É RURAL "O imóvel deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR-PR, de acordo com Lei Federal nº 12651/2012 e Lei Estadual nº 18295/2014, no prazo estipulado;

Manter uma copia da autorização próxima do autorizado para facilitar a possível ação da fiscalização ambiental.

A presente autorização ambiental, foi emitida em conformidade com a legislação ambiental vigente, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta autorização ambiental foi concedida com base nas informações constantes de Cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Em caso de descumprimento das condicionantes e provocar danos ao meio ambiente sujeitará ao requerente, proprietário do imóvel e para responsável técnico as penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal nº 9605/98 e Decreto Federal nº 6514/2008.

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data
Campo Mourão, 13 de abril de 2018

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Fabiano Viudes
Chefe Regional de C. Mourão - Dec. 7813/17
CPF 885.261.789-20 - RG 4.988.185-1

000030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLICIA CIVIL
DEP. DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA

1025810209

JOSE ELIAS FEYH

ERMIN ROBERTO FEYH
LUCIA VITORIA FEYH

NACIONALIDADE BRASILEIRA — DATA DO NASCIMENTO 05/05/1957

30/11/81

0552

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura José Elias Feyh

JOSE ELIAS FEYH

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/12/93

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE ELIAS FEYH

Nº de Inscrição
337409410-49

Data do Nascimento
05/05/57

JESUÍTAS BRASIL
Associação Antônio Vieira - ASAV

Av. Luiz Manoel Gonzaga, 700
Três Figueiras | CEP 90470-280 | Fone (51) 3343-2466
Porto Alegre | Rio Grande do Sul | Brasil
CNPJ 92.959.006/0001-09 | www.asav.org.br

000031

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, com sede na Avenida Luiz Manoel Gonzaga, 700, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0001-09, neste ato representada por seus Diretores **JOÃO CLAUDIO RHODEN,** brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da carteira de identidade n.º 5017964296 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 288.234.000-15, residente e domiciliado na Avenida Luiz Manoel Gonzaga, 700, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS e **CELSO JACÓ FLACH,** brasileiro, solteiro, maior, religioso, carteira de identidade n.º 282722166 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 792.296.899-04, residente e domiciliado à Rua Irmão Domingos Vinotti, 70, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/RS.

OUTORGADO: JOSÉ ELIAS FEYH, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da carteira de identidade nº 1025810209 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.409.410.49, residente e domiciliado na Rua José Marques, 620 – Goioerê/PR e **PAULO FINKLER**, portador da carteira de identidade nº 6.434.059 II/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 376.533.500-20, brasileiro, solteiro, maior, religioso, residente e domiciliado Rua Loyola, 139 - Bairro Brasmadeira – Cascavel/PR.

PODERES: A OUTORGANTE confere aos outorgados poderes para, em conjunto ou separadamente, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em Bancos, especificamente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão – Vale do Piquiri, SICREDI e ou em outras Agências Bancárias; assinar recibos, emitir cheques e ordens de pagamento, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, abrir contas, fechar contas; tratar e resolver assuntos com as Autoridades Federais, Estaduais e Municipais; assinar escrituras de compra e venda de bens móveis e imóveis; enfim, tudo o que for necessário para o bom e fiel desempenho da presente procuração, com poderes de assinar de forma individual, representando a Associação Antônio Vieira - ASAV. Da mesma forma Representar a Outorgante junto a qualquer Ministério, Secretaria, Delegacia e demais repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Ministérios do Trabalho, Justiça do Trabalho em nome da Outorgante. O mandato terá validade até 16 de março de 2020, se antes não for revogado.

Porto Alegre, 16 de maio de 2018.

6.º TABELIONATO Porto Alegre

Associação Antônio Vieira
João Claudio Rhoden
Diretor Vice-Presidente
CPF: 288.234.000-15

6.º TABELIONATO Porto Alegre

Associação Antônio Vieira
Celso Jacó Flach
Diretor de Administração
CPF: 792.296.899-04

6° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Benjamin Constant, 1921 • Cep 90550-005 • Fone/Fax: (51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO TABELIÃO

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: CELSO JACO FLACH e JOÃO CLAUDIO RHODEN por ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA, indicadas com as setas de uso deste Tabelionato.++++++++++++
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 16 de maio de 2018.
Emol R$13,60 - SELO: 0459.01.1800004.35906/35907 (R$2,80)
Maria Helena de Moura - Tabeliã Substituta

Diego Hickmann
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
92.959.006/0001-09 MATRIZ		20/03/1970

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASAV	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUIZ MANOEL GONZAGA	700	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.470-280	TRES FIGUEIRAS	PORTO ALEGRE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
nlhammes@asav.org.br	(51) 3343-2466

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/11/2018** às **14:46:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.959.006/0001-09
Certidão nº: 174598007/2019
Expedição: 25/06/2019, às 14:41:59
Validade: 21/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.959.006/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2512/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA
CPF/CNPJ..: 92.959.006/0001-09
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:25/07/2019

Código de Autenticidade:371852186371852

UBIRATÃ EM 25/06/2019

. 000038

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.959.006/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA
Endereço: AV LUIZ MANOEL GONZAGA / 700 / PETROPOLIS PORTO ALEGRE - RS

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 24/06/2019 a 23/07/2019

Certificação Número: 2019062417543482493178

Informação obtida em 25/06/2019 14:45:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000037

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **10/07/2019**

Nome: ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA

CNPJ: 92.959.006/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 4 de junho de 2019.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 10/06/2019 às 11:00:53, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 92.959.006/0001-09** e o código de autenticidade **E71F6F9172EB**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA
CNPJ: 92.959.006/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:03:01 do dia 01/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2019.
Código de controle da certidão: **A362.3AA0.C487.2253**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000039

ASAV
Associação Antônio Vieira

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre

Estatuto da Associação Antônio Vieira - ASAV

1644972

Porto Alegre
2012

CAPÍTULO - I

Da Denominação, da Sede e dos Fins

Art. 1º A Associação Antônio Vieira, sob a abreviação de "ASAV", fundada por *Carlos Blees, João Haltmeyer, Luiz Sarrazin, Adolpho Giordani, Leopoldo Bauer, Pedro Dzuibon, Ernesto Vosskühler, Gustavo Locher, Conrado Menz, Carlos Schlitz, Luiz Megonet, Guilherme Günther, Martinho Wolf, Antônio Weber, Julio Brinkmann, Gustavo Lück, Francisco Schleipen, Pedro Bucher, Francisco Suzen, Luiz Schuler, Anselmo de Souza, Franz Stuckenberg, Eugênio Steinhart, Guilherme Ley, Aloisio Kades, Carlos Teschauer, Norberto Fuhr, Jacob Locker, Augusto Klepsch, Luiz Keller, Mathias Müsch* e originariamente denominada *Sociedade Literária Padre Antônio Vieira*, posteriormente denominada *Sociedade Antônio Vieira*, é uma associação civil de fins não lucrativos, filantrópicos, de natureza educativa, cultural, assistencial, beneficente, de ação social e cristã, inspirada e animada pelas diretrizes da Companhia de Jesus, registrada aos 4 (quatro) dias do mês de novembro de 1899, no Livro de Notas do Cartório das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Leopoldo, RS, sob o número 38, fls. 141 a 142 verso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.959.006/0001-09, com sede à Avenida Luiz Manoel Gonzaga, 700, Bairro Três Figueiras, CEP 90470-280, Porto Alegre/RS, Brasil.

Art. 2º A ASAV tem por finalidades a promoção, a difusão e o desenvolvimento da educação infantil, fundamental, média, técnica, superior, de pós-graduação, da pesquisa científica, da cultura, da assistência social, bem como a difusão da fé e ética cristãs preconizadas pela Companhia de Jesus.

I. A educação em todos os níveis estará caracterizada por processos de inclusão sócio educativa e de preparação para o exercício pleno da cidadania.

II. A assistência social será realizada de forma continuada, planejada, permanente e gratuita, dirigida ao público dessa política, em atividades de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos.

Parágrafo Primeiro: Para a consecução de suas atividades meio e fim, a ASAV poderá criar e desenvolver, no País, Obras Mantidas, bem como explorar economicamente, direta ou indiretamente, o seu patrimônio.

Parágrafo Segundo: Para a consecução das atividades fim e meio, a ASAV poderá consorciar-se, firmar parcerias e sub-contratar atividades, bem como instituir e manter meios de comunicação de massa, como rádio, televisão e jornal.

Parágrafo Terceiro: A ASAV aplica suas receitas, rendas, rendimentos, doações e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO - II

Da Pessoa dos Associados

Art. 3º São associados da ASAV as pessoas naturais com formação religiosa e que comunguem dos postulados propugnados pela Companhia de Jesus, admitidas pela Assembléia Geral (art. 10º, § 6º, alínea "a").

Art. 4º Perderá a condição de associado da ASAV aquele que, alternativamente:

I. Abdicar da condição de religioso;

II. Praticar conduta que atente contra os postulados e valores que orientam e animam a ASAV e a Companhia de Jesus;

III. Ser excluído da ASAV, por deliberação de 2/3 da Assembléia Geral;

IV. Renunciar formalmente a condição de associado.

Paragrafo Único: Em caso de exclusão ou de abandono da Associação Antônio Vieira, não caberá ao associado, sob qualquer forma ou pretexto, direito a indenização ou compensação econômico-financeira.

Art. 5º Os associados da ASAV têm direito de, em Assembléia Geral, votar e serem votados.

Art. 6º São deveres do associado da ASAV:

Zelar pela manutenção e difusão dos postulados que orientam e animam a ASAV e a Companhia de Jesus;

Cumprir e fazer cumprir as diretrizes

1644972

6º 6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Benjamin Constant, 1921
Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 3343.5054
sextotab@terra.com.br

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
Autentico a presente cópia, verso e anverso, que confere com o documento original. Dou Fé.
Porto Alegre, 27 de agosto de 2012.
Emol R$ 5,80 - SELO: 0419.01.120011.20069/20070 (R$0,50)

Nelson Schneider Gomes
Escrevente Autorizado

insculpidas no presente Estatuto;
Abster-se de praticar conduta atentatória aos valores, postulados e diretrizes que orientam e animam a ASAV e a Companhia de Jesus.

Art. 7º Os associados componentes da Diretoria e Conselho Fiscal da ASAV não perceberão remuneração, a qualquer título, forma ou pretexto que seja, pelo exercício dos referidos cargos.

Art. 8º Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da ASAV, salvo no caso de inobservância dos preceitos contidos no presente Estatuto.

CAPÍTULO - III

Da Constituição dos Órgãos

Art. 9º A ASAV é constituída pelos seguintes Órgãos:
I. Assembléia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal;

Art. 10º **Da Assembléia Geral:**
§ 1º A Assembléia Geral é constituída pelos associados. Aquele que estiver impossibilidado de comparecer, poderá fazer-se representar, mediante representante habilitado, o qual poderá representar, no máximo, dois votos, além do próprio;
§ 2º A Assembléia Geral se reúne em caráter ordinário anualmente no primeiro trimestre e, em caráter extraordinário, mediante iniciativa do Diretor Presidente ou da maioria simples dos associados, na sede da ASAV ou nas dependências de qualquer uma de suas Obras Mantidas.
§ 3º A Assembléia Geral será aberta, em primeira chamada, mediante a presença e/ou representação da maioria simples dos associados; em caso de insuficiência de quorum, será aberta em segunda e última chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira chamada, com o número de associados presentes e/ou representados.
§ 4º As deliberações da Assembléia Geral ocorrerão mediante votação por maioria simples dos associados presentes ou representados.
§ 5º As deliberações atinentes às matérias referidas nas alíneas ("g" e "h") do § 6º, abaixo, do presente artigo, ocorrerão mediante votação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados da ASAV, vedada, nessa hipótese, a representação destes.
§ 6º Compete à Assembléia Geral:
a) admitir ou excluir associados;
b) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
c) apreciar o relatório das atividades da ASAV e aprovar o parecer do Conselho Fiscal;
d) apreciar e aprovar os planos de gestão, ações e Regimento Interno propostos pela Diretoria;
e) apreciar e aprovar os balanços patrimoniais dos respectivos exercícios financeiros da ASAV;
f) reformar o Estatuto;
g) deliberar acerca da extinção da ASAV e destinação de seu patrimônio.

Art. 11º **Da Diretoria e seus Órgãos Componentes:**
§ 1º A Diretoria é órgão de planejamento e execução das decisões da Assembléia Geral, cabendo-lhe ainda, a gestão administrativa e funcional da ASAV.
§ 2º A Diretoria da ASAV é composta pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor de Educação, Diretor de Assistência Social e Diretor de Administração; todos eleitos e/ou reconduzidos pela Assembléia Geral para o cumprimento de 3 (três) anos de mandato.
§ 3º A Diretoria reúne-se, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, por iniciativa do Diretor Presidente ou seu substituto estatutário e/ou da maioria simples da Diretoria, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.
§ 4º **São atribuições da Diretoria:**
a) planejar e executar as decisões aprovadas em Assembléia Geral;
b) fixar as diretrizes de gestão macro da ASAV, inclusive aquelas atinentes à educação e assistência social;
c) planejar, executar e fiscalizar todos os atos de gestão e administração inerentes ao cumprimento das finalidades estatutárias propugnadas pela ASAV;
d) propor, para deliberação e aprovação da Assembléia Geral, o Regimento Interno da ASAV;
e) aprovar o Estatuto e o Regimento Interno das Obras Mantidas da ASAV;
f) criar órgãos subsidiários para a

supervisão, assessoria, controle e outros que entender necessários para o cumprimento das atividades meio e fim realizadas pela ASAV;

g) instituir e exigir, das Obras Mantidas, valores e bens necessários para a consecução de suas atividades meio e fim da ASAV;

h) instituir e exigir taxas e aluguéis pertinentes à utilização de bens e direitos pertencentes à ASAV;

i) deliberar acerca da indicação, pelo Diretor Presidente, dos gestores ou administradores das Obras Mantidas, bem como supervisionar e/ou intervir, quando entender conveniente, na administração destas;

j) deliberar sobre ações e projetos que impliquem na absorção de valor percentual de 15% (quinze por cento) ou mais do orçamento anual da Obra Mantida proponente ou que possam comprometer a esfera de prerrogativas e direitos da própria Obra Mantida e/ou da ASAV;

k) adquirir e/ou alienar bens móveis e imóveis de propriedade ou posse da ASAV;

l) apresentar à Assembléia Geral, anualmente, o relatório das atividades exercidas, bem como propor plano de ações para o próximo exercício;

m) aprovar a indicação, pelo Diretor Presidente, de mandatários e/ou advogados;

n) responder por todos os atos de gestão praticados pela ASAV;

o) deliberar sobre a criação, transformação, transferência ou extinção de suas Obras Mantidas;

p) resolver os casos omissos deste Estatuto.

Art. 12º Compete ao Diretor Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões a Assembléia Geral e reuniões da Diretoria;

b) representar administrativa e judicialmente a ASAV;

c) nomear e/ou exonerar os gestores e/ou administradores das Obras Mantidas da ASAV;

d) exercer o voto de qualidade nas reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;

e) elaborar, com o concurso dos Diretores Vice-Presidente, de Educação, de Assistência Social e de Administração, o relatório anual das atividades da ASAV, apresentá-lo à Assembléia Geral e, nesta, propor programa de ação para o seguinte exercício;

f) convocar a Assembléia Geral em caráter extraordinário quando entender necessário ou no caso do art. 10º, § 2º do presente Estatuto;

g) convocar reunião de Diretoria em caráter extraordinário quando entender necessário ou no caso do art. 11º, § 3º do presente Estatuto.

Art. 13º Compete ao Diretor Vice-Presidente:

a) substituir o Diretor Presidente nos casos de ausência ou impedimentos deste;

b) substituir, mediante delegação expressa, o Diretor Presidente, no exercício de suas atribuições.

Art. 14º Compete ao Diretor de Educação:

a) delinear e planejar as diretrizes pedagógicas, científicas e culturais propugnadas pela ASAV;

b) supervisionar a implementação das diretrizes referidas na alínea "a", acima, do presente artigo, junto a todas as Obras Mantidas e ações realizadas pela ASAV;

c) buscar a viabilização do contínuo aprimoramento intelectual, cultural, científico e espiritual das pessoas vinculadas, a qualquer título, na consecução das atividades fim e meio da ASAV e de suas Obras Mantidas;

d) zelar pelo acompanhamento religioso, na forma propugnada pela Companhia de Jesus, dos quadros docentes e discentes da ASAV;

e) zelar pela formação e aprimoramento de quadros de pessoas habilitadas a concretizarem a difusão da religião nos moldes propugnados pela Companhia de Jesus;

f) implementar as medidas cabíveis para a organização, conservação e ampliação dos acervos bibliográfico e cultural da ASAV, disciplinando, ainda, a forma e os meios de sua utilização.

Art. 15º Compete ao Diretor de Assistência Social:

a) delinear e planejar as diretrizes e atividades de promoção da assistência social;

b) supervisionar a execução dos programas assistenciais promovidos pela ASAV;

c) delinear, planejar e supervisionar e avaliar a inclusão educacional e acadêmica de alunos bolsistas;

d) incentivar e articular a atuação em rede entre as obras mantidas;

1644972
6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Benjamin Constant, 1921 Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 3343.5054
sextotab@terra.com.br
<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
Autentico a presente cópia, verso e anverso, que confere com o documento original. Dou fé.
Porto Alegre, 27 de agosto de 2012.
Emol R$ 5,80 - SELO ... 20067/20068 (R$0,50)
Nelson Schneider Gomes
Escrevente Autorizado

e) incidir na formulação das políticas sociais públicas através da participação em espaços de controle social;
f) construir, ordenar e avaliar o orçamento da assistência social.

Art. 16º Compete ao Diretor de Administração:
a) planejar e executar atos de gestão inerentes à administração da ASAV;
b) supervisionar a administração das Obras Mantidas da ASAV;
c) elaborar e executar o planejamento econômico-financeiro da ASAV;
d) implementar as medidas cabíveis para a conservação do patrimônio da ASAV;
e) manter regulares assentos contábeis, escriturais e registrais da ASAV;
f) implementar as medidas necessárias para a manutenção, conservação e organização dos arquivos e documentos da ASAV.

Art. 17º Do Conselho Fiscal:
§ 1º O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização e controle, sendo constituído por 3 (três) membros efetivos e três suplentes, eleitos em Assembléia Geral por maioria simples para o exercício de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.
§ 2º Compete ao Conselho Fiscal apreciar e emitir parecer sobre o Relatório de Atividades apresentado pela Diretoria, bem como sobre o balanço geral da ASAV.

CAPÍTULO - IV

Do Patrimônio e das Fontes de Recursos

Art. 18º As fontes de recursos para a manutenção e ampliação das atividades fins e meio da ASAV são decorrentes do conjunto de seu patrimônio que é formado por:
a) donativos ou legados;
b) subvenções e auxílios advindos dos Poderes Públicos;
c) receitas provenientes de seu patrimônio, rendas e serviços;
d) conjunto de seus bens materiais e imateriais;
e) receitas provenientes da exploração econômica de seus bens materiais e imateriais, benefícios decorrentes das isenções e imunidades legais e constitucionais.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Porto Alegre

CAPÍTULO V

Das Obras Mantidas

Art. 19º Para a consecução dos misteres propugnados no presente Estatuto, a ASAV institui e mantém o seguinte conjunto de Obras, que denomina, genericamente, de Obras Mantidas:

I. **No Estado do Rio Grande do Sul:**
a) Colégio Anchieta - Av. Dr. Nilo Peçanha, 1521 - Porto Alegre - CNPJ 92.959.006/0004-51.
b) Instituto de Pastoral de Juventude – Rua Alegrete, 400, bairro Niterói na cidade de Canoas, RS, CEP 92120-170 CNPJ 92.959.006/0022-33.
c) Colégio Cristo Rei - Rua Regina Mundi, 333 - São Leopoldo - CNPJ 92.959.006/0006-13.
d) Universidade do Vale do Rio dos Sinos –UNISINOS - Av. Unisinos, 950 – São Leopoldo - CNPJ 92.959.006/0008-85.
e) Instituto Anchietano de Pesquisas - Rua Brasil, s/n - São Leopoldo - CNPJ 92.959.006/0021-52.
f) Colégio Santo Inácio - Rua Pe. Reus, 202 - Salvador do Sul - CNPJ 92.959.006/0009-66.
g) Instituto São José - Rua Pe. Pedro Ernesto Haeser, 480 - São Leopoldo - CNPJ 92.959.006/0010-08.
h) Residência Conceição - Rua Dr. Aloysio Sehnem, 186 - São Leopoldo - CNPJ - 92.959.006/0024-03.
i) Editora UNISINOS - Av. Unisinos, 950 - São Leopoldo - CNPJ 92.959.006/0038-09.
j) Centro de Espiritualidade Cristo Rei - CECREI - Rua Regina Mundi, 333 - São Leopoldo - CNPJ 92 959 006/0039-81.
k) Santuário Coração de Jesus - Rua Luetgen, 78 - São Leopoldo - CNPJ 92.959.006/0040-15.
l) Escola de Ensino Médio Pe. Frantz, CNPJ nº 92.959.006/0002-90, com sede na Av. Unisinos, 950, cidade de São Leopoldo, RS.
m) Unisinos - Porto Alegre - Rua Luiz Manoel Gonzaga,744, Porto Alegre - RS.
n) ASAV - Unisinos Educação Continuada Bento Gonçalves, localizada na Rua Treze de Maio, nº. 675, sala 204, Bairro Centro, CEP 95700-00, Bento Gonçalves/RS.
o) ASAV - Unisinos Educação Continuada

Caxias do Sul, localizada na Rua Feijó Junior, nº 1132, Bairro Pelegrino, CEP 95034-160, Caxias do Sul/RS,
p) ASAV - Unisinos Dom Pedro POA, Rua Dom Pedro II, nº 861, 2º andar, sala 196, Bairro Higienópolis, CEP 90550-142, Porto Alegre - RS.

II. **No Estado de Santa Catarina:**
a) Colégio Catarinense - Rua Esteves Júnior, 711 - Florianópolis - CNPJ 92.959.006/0014-23.
b) Vila Fátima - Casa de Retiros - Morro das Pedras – Florianópolis – CNPJ 92.959.006/0015-04.
c) Abrigo Nossa Senhora de Fátima - Rua Esteves Junior, 711 - CNPJ 92.959.006/0017-76.
d) Instituto de Assistência e Educação São Canísio - Sede Capela - Itapiranga - CNPJ 92.959.006/0018-57.

III. **No Estado do Paraná:**
a) Colégio Nossa Senhora Medianeira - BR 116 Km 98 nº 10546- Curitiba - CNPJ 92.959.006/0019-38.
b) Centro Jesuíta de Cidadania e Assistência Social, Rua Loyola, 139, Bairro Brasmadeira, CEP 85814-030, Cascavel PR.
c) Centro Jesuíta de Cidadania e Assistência Social Rua João Batista Gabardo, 433, bairro Sítio Cercado, na cidade de Curitiba, PR, CEP 81900-310

IV. **No Estado do Mato Grosso:**
a) Centro Jesuíta de Cidadania e Assistência Social, Rua do Ouro, 64, - Cuiabá , MT - CNPJ 92.959.006/0020-71.

Art. 20º As Obras Mantidas da ASAV serão administradas diretamente pela Diretoria desta ou por gestores e/ou administradores designados por ato do Diretor Presidente nos termos do art. 12º, "c" combinado com o art. 11º, § 4º, "i" do presente Estatuto;
§ 1º Os gestores e/ou administradores das Obras Mantidas da ASAV são pessoas de confiança do Diretor Presidente e responderão a este pelos atos praticados no exercício de suas respectivas funções;
§ 2º Os gestores e/ou administradores das Obras Mantidas da ASAV representarão estas, administrativa ou judicialmente, e praticarão os respectivos atos de administração nos limites delineados nos respectivos estatutos e/ou regimentos aprovados pela Diretoria, na forma do art. 11º, § 4º, "e", do presente Estatuto.

Art. 21º As Obras Mantidas pela ASAV poderão, nos limites delineados neste Estatuto, instituir estatuto, regimento e administração próprios e deverão gerir o patrimônio de forma vinculada às suas respectivas finalidades.

CAPÍTULO - VI

Das Disposições Gerais

Art. 22º Cheques, ordens de pagamento, procurações, convênios, contratos e demais instrumentos hábeis a vincular, juridicamente e/ou economicamente, a ASAV, somente surtirão efeitos legais e jurídicos se firmados por 2 (dois) Diretores desta.

Parágrafo Único: A vinculação econômica e jurídica das Obras Mantidas será regida por seus respectivos estatutos e/ou regimentos, observado o disposto no art. 11º, § 4º, "e", do presente Estatuto.

Art. 23º É vedada a ASAV, em qualquer hipótese, a prestação ou concessão de garantias e ônus reais ou fidejussórios, em favor de terceiros.

Parágrafo Único: Garantias e ônus reais ou fidejussórios, prestados pela ASAV ou por Obra Mantida à outra Obra Mantida somente poderão ser concedidas mediante prévia e expressa autorização da Diretoria da ASAV.

Art. 24º Os membros da Assembléia, da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASAV.

Parágrafo Único: Os membros da Assembléia, da Diretoria, do Conselho Fiscal e os gestores e/ou administradores das Obras Mantidas responderão, sempre, pessoal e ilimitadamente, pelos atos que praticarem em desconformidade com os preceitos contidos no presente Estatuto e respectivos mandatos assumidos.

Art. 25º É vedada sob qualquer forma a distribuição de lucros, bonificações ou

1644972

6º 6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Benjamin Constant, 1921
Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 3343.5054
sextotab@terra.com.br

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
Autentico a presente cópia, verso e anverso, que confere com o documento original. Dou fé.
Porto Alegre, 27 de agosto de 2012.
Emol R$ 5,80 - SELO [illegible] 20065/20066 (R$0,50)

Nelson Schneider Gomes
Escrevente Autorizado

vantagens aos membros da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Os gestores e/ou administradores de Obras Mantidas serão remunerados de acordo com o que prescrevem os planos de carreira, cargos e salários criados pela respectiva Obra Mantida.

Art. 26º A ASAV constitui-se por tempo indeterminado, extinguindo-se somente mediante deliberação da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim, na forma do art. 10º, § 5º e § 6º, alínea " h", do presente Estatuto.

Parágrafo único: Extinta a Associação, por deliberação da Assembleia Geral, o patrimônio social, respeitadas as doações condicionadas acaso feitas, serão destinadas a uma associação congênere, legalmente constituída e devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para serem aplicadas nas mesmas finalidades

Art. 27º O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.

6.º TABELIONATO Porto Alegre

ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA

João Geraldo Kolling
Diretor Presidente
CPF: 398.863.103-44

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 1º - de Porto Alegre - RS

1644972

OAB Nº 35454.

ASAV PROCURADORIA

Nº TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Benjamin Constant, 1921
Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 3343.5054
sextotab@terra.com.br

ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

Nelson Schneider Gomes
Escrevente Autorizado

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211-3668
www.titulosedocumentos.com.br - tituloedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Renato Brindelmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária da "ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA - ASAV", sob nº 80045, a folhas 250 F do Livro A nº 159 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, RS, 9 de agosto de 2012. Selos: (04490112000122296 5;04490112000122296 6;04490112000122296 7;04490208 0000713921;04490310000015730 1;04490408000072664 2; 04490408000072664 3; 04490408000072664 4)

Cristina de Siqueira Müller
Escrevente Autorizada

R$ 37,80

IHS

ASAV
Associação Antônio Vieira - BRM

6º TABELIONATO DE NOTAS
PORTO ALEGRE
Av. Benjamin Constant, 1021
Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 3343.5054
sextotab@terra.com.br

<< AUTENTICAÇÃO >>
Autentico a presente cópia, verso e anverso, que confere com o documento original. Dou fé.
Porto Alegre, 27 de agosto de 2012.
Emol R$ 5,80 - SELO: 0419.01.1200071.20063/20064 (R$0,50)

Nelson Schneider Gomes
Escrevente Autorizado

JESUÍTAS BRASIL
Associação Antônio Vieira - ASAV

Av. Luiz Manoel Gonzaga, 700
Três Figueiras | CEP 90470 280 | Fone (51) 3343-2466
Porto Alegre | Rio Grande do Sul | Brasil
CNPJ: 92.959.006/0001-09 | www.asav.org.br

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 1 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

ATA Nº 163
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 6 (seis) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito), às 14 horas (quatorze horas), em primeira convocação, à Avenida Luiz Manoel Gonzaga, 700, nesta capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios da Associação Antônio Vieira - ASAV, convocada legalmente pelo Diretor Presidente da ASAV, João Geraldo Kolling, conforme edital de convocação datado de 5 (cinco) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito) e, de acordo com o Estatuto da Associação Antônio Vieira, artigo 12, letra "a", para tratar da seguinte ordem do dia: 1 – **Eleger a Diretoria**. Após saudação dada pelo Diretor Presidente e a verificação do quórum de 20 sócios presentes ou representados, conforme o livro de presenças, foram iniciados os trabalhos com a indicação da Srta. Marina Borba Manfroi para secretariar a Assembleia. Passou-se a leitura do edital de convocação e, após a leitura, a apreciação do tópico, como segue: **1º** - Eleição da Diretoria para o próximo triênio: O Diretor de Educação, P. Mário Sündermann e o Diretor de Administração, Ir. Vendelino Kroetz, apresentaram verbalmente a renúncia aos referidos cargos, em virtude de nova missão que assumirão. A renúncia foi aceita pela Assembleia, tendo o Diretor Presidente agradecido pelo trabalho até aqui desempenhado. A Assembleia elegeu os seguintes sócios para compor a Diretoria da ASAV: **DIRETOR PRESIDENTE: JOÃO GERALDO KOLLING**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, Carteira de Identidade nº 9000752007-SSP/RS, CPF nº 398.863.109-44, residente e domiciliado em Porto Alegre / RS; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: JOÃO CLÁUDIO RHODEN**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, Carteira de Identidade nº 5017964296-SSP/RS, CPF nº 288.234.000-15, residente e domiciliado em Porto Alegre / RS; **DIRETOR DE EDUCAÇÃO: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Carteira de Identidade nº 1000361-SSP/PI e inscrito no CPF nº 697.424.484-34, residente e domiciliado no Rio de Janeiro / RJ; **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: JOSÉ IVO FOLLMANN**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, professor, Carteira de Identidade nº 1014995193-SSP/RS, CPF nº 185.566.980-34, residente e domiciliado em São Leopoldo / RS; **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: CELSO JACÓ FLACH**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, Carteira de Identidade nº 282722166-SSP/SP, CPF nº 792.296.899-04, residente e domiciliado em São Leopoldo / RS. A composição da Diretoria foi homologada pela Assembleia Geral Extraordinária, para o cumprimento do mandato de **26 de março de 2018 até 26 de março de 2021**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, agradecendo a presença e colaboração de todos, encerrou a presente reunião. Eu, Marina Borba Manfroi, Secretária Executiva, designada para secretariar a presente reunião, lavrei a presente ata, que, após a leitura e aprovação, foi assinada, como segue.

João Geraldo Kolling
Diretor Presidente
CPF: 398.863.109-44

Marina Borba Manfroi
Secretária da Assembleia
CPF: 907.377.410-15

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Geraldo Kolling.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FB8F-2EA2-0970-1416.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Geraldo Kolling.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FB8F-2EA2-0970-1416.

1727794

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

000049

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 2 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FB8F-2EA2-0970-1416 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB8F-2EA2-0970-1416

Hash do Documento

786D1ABD176CBACA3489DEBFBE768F94E4573BB8193EE98E781DC7BD2FF25046

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2018 é(são) :

☑ Joao Geraldo Kolling (Signatário - ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA) - 398.863.109-44 em 07/03/2018 16:26 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

1727794

1º Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE
Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3660
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 02 folha(s) numeradas, é copia fiel do documento arquivado e registrado em 9 de março de 2018, à(s) folhas(s) 68 V, sob o número de ordem 102683, no livro A número 207 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 9 de março de 2018.

Véra Lúcia Becker Bet-Registradora Substituta

Total: R$ 304,80 + R$ 47,70 = R$ 352,50
Certidão PJ (2 pgs): R$ 151,20 (0449.03.1400001.35485 a 35493 = R$ 24,30)
Exame documentos: R$ 39,00 (0449.04.1700003.05602 = R$ 3,30)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R$ 58,00 (0449.04.1700003.05601 = R$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R$ 6,00 (0449.01.1700002.36482 = R$ 1,40)
Processamento eletrônico: R$ 45,00 (0449.01.1700002.36481, 36484 a 36492 = R$ 14,00)
Conf. Documento Público: R$ 4,60 (0449.01.1700002.36483 = R$ 1,40)

1º RTDPJ de Porto Alegre 100 anos 1917 - 2017

ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DE LOCAÇÃO DE TERRENO

-CONTA CORRENTE; 16.096-3

-AGENCIA: 0726

-BANCO: 748 – SICREDI DE UBIRATÃ

-CNPJ. 92.959.006/0001-09

000052

Ubiratã, 10 de junho de 2019.

Referência: CI nº s/n
Proveniente: Divisão de meio ambiente

Trata-se de requerimento de parecer jurídico acerca da Solicitação para abertura de licitação, por meio do requerimento nº 283/2019 para locação de lote rural para exploração de cascalho *in natura* para ser utilizado no melhoramento das estradas rurais do município de Ubiratã.

Solicita averiguação da documentação apresentada pela empresa Sociedade Antonio Vieira, se a mesma encontra-se em conformidade com as exigências legais.

Desde de logo, deixamos de proceder tais análises, em virtude de que a mesma ficara a cargo da Comissão Licitante no momento oportuno.

Requer-se ainda, análise da certidão negativa de débitos da empresa em virtude de que a mesma tem sede em Porto Alegre-RS.

De forma objetiva, com relação a certidão junto ao Municipio, salvo entendimento ao contrário, entendo ser possível exigir no edital da licitação, declaração de que o licitante não possui débitos perante o fisco da Prefeitura sede, porém dispensável

ainda tal declaração em virtude de que a Lei 8.666/93 assim dispõe:

> "Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
> (...)
> II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou **municipal**, se houver, **relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
> III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e **Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;" (g.n.)

Assim, a regularidade cinge-se no domicilio de quem está contratando, podendo pedir uma declaração de regularidade na sede, más, com o mero caráter verificatório.

Este é o parecer.

Ubiratã, 10 de junho de 2019

Duarte Xavier de Moraes
Acesso Jurídico
OAB/PR 48.534

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	**CPF**
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	**CPF**
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabrícia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	**CPF**
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	**CPF**
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauck Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	**CPF**
Ariely A. C. Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolete Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	**CPF**
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	**CPF**
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	**CPF**
Márcio A. Lozano Vanderlinde	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	**CPF**
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	**CPF**
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A.de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	**CPF**

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	**CPF**
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

000059

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EXPLORAÇÃO DE CASCALHO IN NATURA PARA ADEQUAÇÃO DE ALGUMAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, o qual diz:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> Inciso: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

A secretaria necessita do objeto em questão para manutenção das Estradas Rurais Vicinais Primavera, Cruzeiro, Jussara, Inajá, Ceará e Paraná nas quais são vias de acessos essenciais de diversas comunidades, pelas quais ocorre o escoamento da produção agropecuária. Com a finalidade de prever possíveis danos e evitar futuras situações de riscos decorrente da contínua utilização desta Estrada, o Município representado pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais visa garantir a segurança e melhorar as condições de tráfego, bem como a adequação e recuperação da estrada supracitada, viabilizando assim, vias alternativas os avicultores, transporte escolar e mobiliza os moradores da região próxima.

O Município necessita da extração do cascalho, para atender a necessidade de recuperação e manutenção das vias localizadas no território do Município. O local que se busca realizar a extração do cascalho é estratégico, pelas características do solo e relevo local, é difícil encontrar uma cascalheira com todas as licenças ambientais e autorizações de extração, além da qualidade do cascalho, para que possam atender plenamente as finalidades a que se destinam, quais seja, de ser utilizada na conservação das vias locais, se tratando de finalidade precípua da administração. Do mesmo modo, a localização foi diligenciada de forma estratégica, pois será o município o responsável pela extração e transporte do cascalho retirado.

Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 52/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4479/2019

1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à Locação de Imóvel para a exploração de Cascalho in natura para adequação de algumas estradas vicinais do município de Ubiratã.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Conforme justificativa anexa ao processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. LOCADORA:
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0001-09, situada na Avenida Maryland 477, S/N, Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 90441-970, Telefone nº (51) 3343-2466.

5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-40.149,00.

6. VIGÊNCIA:
18 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0902
Despesa Orçamentária: 3478
Categoria: 339039100000
Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso:

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

NILSON MESSA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2019 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1149 - ANO: XIV | 2Pág(s)

Através do presente, comunico aos interessados a anulação do Pregão Presencial nº. 107/2019 objetivando a contratação de empresa para realizar transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de Campo Mourão, por ofício e por provocação de terceiros, conforme estabelece o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Em data oportuna, será instaurado novo procedimento licitatório, o qual o edital estará disponível no Portal da Transparência no município, no endereço www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, 26 de junho de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4459/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
Data e Horário de Abertura: 05 de julho de 2019, às 14:00 horas.
Motivo: não houve interessados na execução do objeto.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2019.
[illegible]enan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 50/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4476/2019
1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à Locação de Imóvel rural para exploração de Cascalho para adequação de Estradas vicinais do Município de Ubiratã.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Conforme justificativa anexa ao processo.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. LOCADOR:
EDILSON DO LAGO COUTINHO, inscrito no CPF sob o nº 311.345.721-15, residente na Rua Benjamin Constant, 2006, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-23.874,00.
6. VIGÊNCIA:
12 meses, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0902
Despesa Orçamentária: 3478
Categoria: 339039100000
Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso:
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.
Ubiratã, Paraná, 25 de junho de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
NILSON MESSA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 52/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4479/2019
1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à Locação de Imóvel para a exploração de Cascalho in natura para adequação de algumas estradas vicinais do município de Ubiratã.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Conforme justificativa anexa ao processo.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. LOCADORA:
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0001-09, situada na Avenida Maryland 477, S/N, Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 90441-970, Telefone nº (51) 3343-2466.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-40.149,00.
6. VIGÊNCIA:
18 meses, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0902
Despesa Orçamentária: 3478
Categoria: 339039100000
Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso:
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.
Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
NILSON MESSA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 51/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4477/2019
1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à Contratação de laboratório para realizar exame de paternidade.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Tal contratação faz-se necessária tendo em vista processo jurídico que está em andamento em desfavor da Prefeitura onde será exumado os restos mortais de uma criança, viabilizando também a realização do exame de DNA conjuntamente com o material genético da sua genitora.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. CONTRATADA:
LABORATÓRIO BIOQUÍMICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na Av. Brasil, 305, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1772.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-7.000,00 (sete mil reais).
6. VIGÊNCIA:
3 (três) meses, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 1005
Despesa Orçamentária: 3364
Categoria: 339039050000
Descrição da Despesa: Serviços Técnicos
Fonte de Recurso: Próprio
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.
Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2019
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
MARCIO DE SOUZA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Através do presente termo, fica retificado o termo de homologação de processo licitatório nº 4402/2019 pregão nº 83/2019 publicado no Jornal Oficial Eletrônico Edição semanal Nº 1148 no dia 24 de junho de 2019.
Onde se lê:
3.2 ADJUDICATÁRIA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME
3.2.1 Nº CNPJ : 85.514.214/0001-39
3.2.2 VALOR GLOBAL: R$ 3.336,68
Lê-se:
3.2 ADJUDICATÁRIA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME
3.2.1 Nº CNPJ : 85.514.214/0001-39
3.2.2 VALOR GLOBAL: R$ 2.247,58
Onde se lê:
3.4 ADJUDICATÁRIA: F P GARALUZ ME
3.4.1 Nº CNPJ : 07.299.558/0001-69
3.4.2 VALOR GLOBAL: R$ 8.632,20
Lê-se:
3.4 ADJUDICATÁRIA: F P GARALUZ ME
3.4.1 Nº CNPJ : 07.299.558/0001-69
3.4.2 VALOR GLOBAL: R$ 8.602,20
Onde se lê:
3.5 ADJUDICATÁRIA: C SILVERIO SIMAO EIRELI
3.5.1 Nº CNPJ : 08.490.629/0001-79
3.5.2 VALOR GLOBAL: R$ 2.448,55
Lê-se:
3.5 ADJUDICATÁRIA: C SILVERIO SIMAO EIRELI
3.5.1 Nº CNPJ : 08.490.629/0001-79
3.5.2 VALOR GLOBAL: R$ 3.210,95
Onde se lê:
3.6 ADJUDICATÁRIA: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
3.6.1 Nº CNPJ : 29.889.651/0001-66
3.6.2 VALOR GLOBAL: R$ 21.556,92

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000063

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4479

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Locação de Imóvel para a exploração de Cascalho in natura para adequação de algumas estradas vicinais do município de Ubiratã.
Dotação Orçamentária*	09002267820019203333903916OO
Preço máximo/Referência de preço - R$*	40.149,00
Data Publicação Termo ratificação	26/06/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação:
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

CONTRATO N.º 169/2019
PROCESSO N.º 4479/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 52/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro, como **LOCADORA**, a **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0001-09, situada na Avenida Maryland 477, S/N, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 90441-970, Telefone nº (51) 3343-2466, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4479/2019, com homologação em 26 de junho de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACÃO LEGAL.

1.1. O presente contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é Locação de Imóvel para a exploração de Cascalho in natura para adequação de algumas estradas vicinais do município de Ubiratã, pelo período de dezoito meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL

3.1. O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Estrada Caviuna, Lote de Terras nº 416-A e 417, Zona Rural, no município de Ubiratã, Estado do Paraná, com área total de 11,00 alqueires paulistas, objeto da matrícula nº 1.001.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

4.1. O valor mensal da locação é de R$-2.230,50 (dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual de R$-40.149,00 (quarenta mil cento e quarenta e nove reais).

4.2. O valor global da contratação está fixado em R$-40.149,00 (quarenta mil cento e quarenta e nove reais).

José Elias Feyh

4.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE
0902	3478	339039100000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Próprio

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser prorrogado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Considerando que não haverá prorrogação na contratação, não será concedido reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações da LOCADORA:

7.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições e liberações junto aos órgãos competentes para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.

7.1.2. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao LOCATÁRIO caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até noventa dias do término da vigência contratual.

7.1.3. Responder pelos vícios, e liberações pertinentes a exploração de cascalho do imóvel, anteriormente à locação.

7.1.4. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à exploração de cascalho integral do imóvel.

7.1.5. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991.

7.1.6. A responsabilidade e a obrigação de recuperar áreas degradadas, bem como, o controle e a proteção ecológica, relativos ao ordenamento e uso do solo.

7.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

7.2.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.

7.2.2. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado.

7.2.3. Levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

José Elias Feyh

7.2.4. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante entrega pela LOCADORA do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

8.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, sendo: Sicredi, Agência 0726, Conta 16.096-3.

8.5. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e como fiscal substituto, o servidor Altair Sgarbi, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, pelos danos causados ao LOCATÁRIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do LOCATÁRIO, não elide nem diminui a responsabilidade da LOCADORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.4. As comunicações entre LOCATÁRIO e LOCADORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

José Elias Feyh

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, total ou parcial, sujeitará à LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que LOCADORA ressarcir o LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;

10.2. A LOCADORA ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da LOCADORA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

José Elias Feyh

11.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

11.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

11.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

11.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA.

11.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.245/91, Lei n. 8.666/93, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

José Elias Feyh

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Locatário

José Elias Feyh

ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA
Representante legal da empresa
Locadora

000070

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 52/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4479/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Locação de Imóvel para a exploração de Cascalho in natura para adequação de algumas estradas vicinais do município de Ubiratã.

2. LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. LOCADORA:
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0001-09, situada na Avenida Maryland 477, S/N, Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP n° 90441-970, Telefone n° (51) 3343-2466.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$-40.149,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0902
Despesa Orçamentária: 3478
Categoria: 339039100000
Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso:

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã – Paraná, 26 de junho de 2019.

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000071

SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2019 | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1152 - ANO: XIV | 14Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 52/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4479/2019
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Locação de Imóvel para a exploração de Cascalho in natura para adequação de algumas estradas vicinais do município de Ubiratã.
2. LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. LOCADORA:
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0001-09, situada na Avenida Maryland 477, S/N, Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP n° 90441-970, Telefone n° (51) 3343-2466.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$-40.149,00.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0902
Despesa Orçamentária: 3478
Categoria: 339039100000
Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso:
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 meses.
7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4412/2019
PREGÃO Nº 91/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de camisetas destinadas aos alunos e professores participantes dos Programas PROERD e JEPP.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
DIEGO APARECIDO LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.307.517/0001-03, situada na Avenida Jorge Walter, 1855, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP n° 87303-007, Telefone n° (44) 3810.1490, e-mail amplauniformes@gmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R$ 1.030,00
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0503
Despesa Orçamentária: 5858
Categoria: 339030230000
Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos
Fonte de Recurso: 104
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 25 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4395/2019
PREGÃO Nº 76/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de redes esportivas, materiais esportivos, jogos de mesa e cadeiras e tabela oficial vidro temperado para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.358.329/0001-45, com sede na Rua Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira, 820, Jardim Progresso I, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3250-1925, e-mail magnumredes@hotmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R$- R$-9.143,68 (nove mil cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0701	3152	339030990100	Materiais diversos para consumo	
0701	5633	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	
0701	5710	449052870000	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	
0701	5769	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 06 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4395/2019
PREGÃO Nº 76/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de redes esportivas, materiais esportivos, jogos de mesa e cadeiras e tabela oficial vidro temperado para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES, inscrita no CNPJ nº 30.978.041/0001-18, com sede na Praça dos Pioneiros, 54, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 99950-5191, e-mail malhariasaggin@gmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R$-7.839,00 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0701	3152	339030990100	Materiais diversos para consumo	
0701	5633	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	
0701	5710	449052870000	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	
0701	5769	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 06 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4395/2019
PREGÃO Nº 76/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de redes esportivas, materiais esportivos, jogos de mesa e cadeiras e tabela oficial vidro temperado para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.437.638/0001-10, com sede na Avenida Colombo, 4403, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3263-5568, e-mail licitacoes@ledsport.com.br.
4. VALOR CONTRATADO
R$-5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0701	3152	339030990100	Materiais diversos para consumo	
0701	5633	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online**.

Início